



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025
(Processo Administrativo Nº198/2025)

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR

PERIODO DE RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

Dia 23/09/2025 as 10:00hrs procedera à abertura do presente **Credenciamento**, nos termos e condições estabelecidas no presente Edital no portal BNC – bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br/

O Credenciamento ficara aberto até 14/10/2025, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, a partir da data da publicação do presente edital.

ABERTURA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO: 15/10/2025

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://bnccompras.com>

FONE: (41) 3063-1381

INFORMAÇÕES: através do e-mail: licitacao@itaperucu.pr.gov.br

Itaperuçu - PR, 22 de setembro de 2025.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, inscrito no CNPJ nº95.422.846/0001-26, com sede na Avenida Crispim Furquim, nº 1800, Centro Itaperuçu, Estado do Paraná, sítio eletrônico <https://itaperucu.pr.gov.br/>, torna público que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº. 04/2023 de 10 de janeiro de 2023, e de outras normas aplicáveis, realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR**; conforme art. 79, I da Lei Federal nº. 14.133/21. O certame será conduzido pelo Agente de contratação com assistência da equipe de apoio.

01. DO OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR**

1.2 Constitui objeto deste Termo de Referência nortear o processo licitatório de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR**, incluindo infraestrutura de drenagem, terraplanagem, geometria, pavimentação, sinalização viária e acessibilidade. A contratação será realizada pela Prefeitura Municipal de Itaperuçu, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço técnico especializado, com fundamento no art. 6º, inciso XVIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4 Este Termo de Referência tem como objetivo definir parâmetros técnicos e financeiros, necessários e suficientes à prestação de serviços de elaboração de **PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR**, visando à melhoria da infraestrutura urbana e da qualidade de vida da população.

1.5 As intervenções irão ocorrer, totalizando aproximadamente 30 km de extensão, prioritariamente nas seguintes localidades, conforme detalhamento a seguir e ANEXO VII – **RELAÇÃO DE RUAS: DA PLACA ATÉ AÇUNGUI DO MEIO: 21 KM; JONAS VAZ DE CRISTO ATÉ DIVISA COM CAMPO MAGRO: 3 KM; ESTRADA DAS POMBAS: 2 KM; MARIO QUINTANA SENTIDO BARTEZÁ: 4 KM;** A lista exata e os mapas de localização estarão contidos no ANEXO VII.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.6 A adoção do **credenciamento** como forma de contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a participação de empresas interessadas e devidamente habilitadas, garantindo maior competitividade, eficiência, economicidade e transparência ao processo, visto que se trata de serviço técnico especializado, com fundamento no art. 6º, inciso XVIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando ao Município dispor de diversas opções de prestadores capacitados para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

02. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 . Poderá participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Termo de Referência e demais anexos do Edital e estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site <https://bnccompras.com> ;

2.2. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

2.3. Não poderão participar da presente licitação:

2.3.1 Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, no tempo da licitação impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Itaperuçu ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

2.3.2. Empresa que tenha como diretor, gerente ou sócio, servidor ou dirigente da Administração Pública do Município de Itaperuçu;

2.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Itaperuçu, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas a licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja conjugê, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.4. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.6. Empresa reunida em consórcio, quaisquer que seja sua formação (tendo em vista tratar-se de objeto sem complexidade);

2.3.7. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão N° 746/2014 TCU Plenário);

2.3.8. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

transações inerentes ao credenciamento eletrônico.

3.1.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaperuçu, promotor da licitação, responsabilidade.

3.2. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

3.3. As inscrições no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Obras Publicas

3.4. Havendo número maior de CREDENCIADOS, a seleção será realizada pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS, por meio da Plataforma Eletronica.

3.5. Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Obras Publicas, e a contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato;

3.6. Caso a empresa for a primeira colocado e não apresente toda documentação exigida para prestação dos serviços devidamente solicitados, a mesma será inabilitada e automaticamente será convocado o próximo colocado conforme ordem cronológica de credenciamento, e assim sucessivamente;

3.7 O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:

1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação;

2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação;

3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

3.8 - A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a conferência da documentação, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data de entrega dos documentos no local apresentados no preâmbulo deste Edital e dentro do prazo apresentado.

3.9 - A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras Publicas, especialmente no que se refere no critério de classificação, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento do credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias.

3.10 - 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 14.133/2021 e alterações: com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

4. DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

4.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão encaminhar o pedido de credenciamento e a documentação de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico exclusivamente pela plataforma: <https://bnccompras.com>.

4.2 Os documentos, deverão ser anexados na plataforma, a partir do dia 23/09/2025, até o prazo de 15 (quinze) dias uteis a contar da data da publicação,

4.3 As análises da documentação dos interessados, protocolados no período previsto no item 4.2, serão realizadas pelo Agente de Contratação e Equipe de apoio, que ocorrerão conforme encaminhamentos dos pedidos de credenciamento, e terão poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

4.4. O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line;

4.4 Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, a comissão lavrará ata, constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará na página oficial do Município de Itaperuçu.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes interessados em participar do processo licitatório para a Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Engenharia para Pavimentação de Diversas Ruas no Município de Itaperuçu/PR deverão apresentar a documentação completa exigida nesta seção, a ser analisada na fase de habilitação. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com informações inverídicas ou incompletas, conforme o Edital e a legislação vigente, implicará a inabilitação da licitante.

5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica da licitante será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **Registro Comercial ou Estatuto Social:** No caso de empresário individual, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis. Para sociedades empresárias (incluindo Sociedade Limitada Unipessoal - SLU) ou cooperativas, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- **Inscrição no Registro Civil:** Para sociedades simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **Filial/Sucursal:** No caso de a licitante ser filial, sucursal ou agência, cópia do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência devidamente registrada no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **Documentação Atualizada:** Todos os documentos apresentados deverão refletir a situação jurídica atual da empresa, sendo admitidos documentos consolidados ou acompanhados das alterações que impactem diretamente sua validade. A Administração poderá solicitar diligências para esclarecer eventuais dúvidas.

5.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos, todos com prazo de validade em vigor na data da sessão de abertura da licitação:

- **Cartão de CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, com situação ativa.
- **Regularidade Fiscal Federal:** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (negativa ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB),



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

- **Regularidade Fiscal Estadual:** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal (negativa ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- **Regularidade Fiscal Municipal:** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, por meio de Certidão de Débitos Fiscais (negativa ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.
- **Regularidade do FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.
- **Regularidade Trabalhista:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- **Declaração de Não Empregar Menor:** Declaração formal, firmada pelo representante legal da licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.3 Relativos à Qualificação Econômico Financeira:

a) A capacidade econômico-financeira da licitante para arcar com os custos e as responsabilidades da prestação dos serviços será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial:** Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão de abertura da licitação.
 - **Empresas em Recuperação Judicial/Extrajudicial:** Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis:** Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis (DMPL, DFC, se aplicáveis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
 - **Índices Financeiros:** A boa situação financeira da empresa será comprovada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos com valor igual ou superior a 1 (um), calculados a partir das demonstrações contábeis apresentadas. A licitante deverá apresentar o memorial de cálculo desses índices.
 - **Apresentação Formal:** As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma da lei, devidamente assinadas por contador ou profissional legalmente habilitado e pelo proprietário ou representante legal da empresa, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e registradas nos órgãos competentes (Junta Comercial, etc.).



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **Comprovação de Capital Social:** Comprovação de Capital Social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devidamente integralizado e registrado na Junta Comercial ou órgão competente. Esta exigência visa assegurar que a empresa possui estrutura financeira compatível com a execução de projetos de engenharia complexos, garantindo a continuidade dos serviços e a mitigação de riscos.

5.1.4 Relativos à Qualificação Técnica

A qualificação técnica da licitante será comprovada para assegurar que a empresa possui a experiência e a capacidade operacional e profissional necessárias para a elaboração dos projetos de engenharia de pavimentação, drenagem e infraestrutura correlata, conforme o escopo deste Termo de Referência.

a) Capacidade Técnico-Operacional:

- **Atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa:** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia, com características similares às do objeto da presente licitação. Serão considerados relevantes os atestados que comprovem experiência em:
 - Projetos Básicos e Executivos de Terraplanagem e Geometria;
 - Projetos Básicos e Executivos de Pavimentação;
 - Projetos Básicos e Executivos de Drenagem de Águas Pluviais;
 - Estudos Geotécnicos e Levantamentos Topográficos para projetos de infraestrutura viária.
- **Quantidade e Qualidade dos Atestados:** Os atestados deverão conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantitativos dos serviços executados, além das datas de início e término.

b) Capacidade Técnico-Profissional:

- **Registro no Conselho Profissional:** Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), na unidade da federação da sede da empresa, em plena validade. No caso de não registro no estado do Paraná, deverá ser anexado o visto do CREA/CAU-PR.
- **Responsáveis Técnicos e Equipe:** Comprovação de possuir em quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, profissional(is) de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto com especialização compatível), devidamente reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) de obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação.
 - A equipe técnica principal deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes perfis, com a respectiva comprovação de formação e experiência, e sem considerar acúmulo de funções:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **Coordenador de Projetos:** Engenheiro Civil ou Arquiteto com comprovada experiência em coordenação de projetos de infraestrutura viária (mínimo de 10 anos de formação e experiência relevante).
- **Engenheiro de Pavimentação/Geotecnia:** Engenheiro Civil com comprovada experiência em dimensionamento e projetos de pavimentação e/ou estudos geotécnicos (mínimo de 5 anos de formação e experiência relevante).
- **Engenheiro de Drenagem/Hidrologia:** Engenheiro Civil ou Arquiteto com comprovada experiência em projetos de drenagem e estudos hidrológicos.
- **Engenheiro de Projetos Urbanísticos:** Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com comprovada experiência em projetos de drenagem e estudos hidrológicos.
- **Engenheiro Civil ou Técnico em Agrimensura:** Engenheiro Civil ou Técnico em Agrimensura com experiência compatível em quantidades e prazos de levantamentos topográficos cadastrais para projeto.
- **Comprovação de Vínculo:** A comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa (empregado, sócio ou autônomo com contrato de prestação de serviços firmado antes do certame) deverá ser feita por meio de documentos como Ficha de Registro de Empregado, CTPS, Contrato Social ou contrato de prestação de serviços. Em caso de profissionais ligados ao conselho do qual a empresa faz parte, estes devem estar vinculados à empresa perante o conselho (CAU ou CREA) antes do certame.
- **Não substituição de Responsável Técnico:** Não será permitida a substituição do responsável técnico sem prévia e expressa anuência da municipalidade e comprovação de vínculo empregatício ou contratual com a empresa até o recebimento definitivo dos serviços.

5.1.5 Relativos à Regularidade Social

- a) **Declaração de que a empresa não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal.** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- b) **Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- c) **Declaração de Inexistência de servidor público da ativa no quadro societário da empresa** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- d) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- e) **Declaração de Inexistência de condenação judicial, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital,** por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Modelo Declaração unificada - Anexo II);
- f) **Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** (Modelo Declaração unificada - Anexo II).
- g) **Declaração de que tem conhecimento de todas as informações** e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Modelo Declaração unificada - Anexo II).



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.1.6 Da proposta de preços

a) Requerimento para credenciamento conforme modelo (ANEXO III)

Item	Descrição	Quant.	Quant	Valor hora	Valor total
1	Ensaios Geotécnicos e Sondagens (Laboratório)	30	KM	R\$2.288,60	R\$ 68.658,00
2	Levantamento Planialtimétrico Cadastral (Topografia)	30	KM	R\$ 1.600,00	R\$ 48.000,00
3	Projetos de Pavimentação e Drenagem (Engenharia)	30	KM	R\$ 5.900,00	R\$177.000,00
				Total	R\$293.658,00

6. DO JULGAMENTO

6.1 O Agente de Contratação, após recebimento da documentação, fará a análise e julgamento, que será publicado no site do MUNICÍPIO, da qual caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis e eventuais contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.2 Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital;

6.3 O Agente de Contratação poderá, durante a sessão, verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos, que forem apresentados vencidos ou positivos.

6.4 No julgamento das etapas deste processo, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 .

6.5 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A emissão do termo de contrato será realizado através de processo de Inexigibilidade.

7.1.1 A empresa será convocada para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, via e-mail, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.1.2 .O prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

7.2. Se o credenciado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser descredenciado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.3. O credenciado deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Obras Publicas qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

7.4. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações da Secretaria Municipal de Obras Publicas e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.5. O Termo de Contrato terá a vigência de 1 (um) ano ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 107 da Lei 14.133/21;

7.6. A extinção do Termo de Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Obras Públicas, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer tempo, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

7.7. Hipótese DO DESCREDENCIAMENTO

a) O Secretaria Municipal de Obras Públicas poderá rescindir o Termo de Credenciamento por interesse público a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

b) Constituem motivos para rescisão ou denúncia do instrumento jurídico a ser firmado o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei de Licitações e demais legislações constantes do Edital do Credenciamento.

c) Além dos motivos supracitados, as reclamações dos beneficiários com relação aos serviços da CREDENCIADA, poderão ensejar o descredenciamento destas do Projeto, sendo respeitado o direito de ampla defesa e contraditório, por meio de processo instruído pelo Secretaria Municipal de Obras Públicas.

d) Os prestadores receberão pelos serviços prestados exclusivamente os valores previstos no edital. Eventual cobrança de qualquer valor excedente dos usuários ou seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à declaração de inidoneidade e responsabilização cível e criminal;

e) Se constatado que o Credenciado executou e/ou estiver executando serviços diferentes dos indicados serão aplicadas medidas cabíveis, tais como notificação formal e rescisão contratual caso o problema persista;

f) Em qualquer hipótese de descredenciamento, a CREDENCIADA fará jus aos valores relativos aos serviços efetivamente prestados e atestados.

8. DOS PRAZOS

8.1. O presente edital de Chamamento Público/Credenciamento terá vigência de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

8.2. O Termo de Contrato firmado com cada credenciado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021;

8.3. Para fins da contagem dos prazos previstos, será considerada como data de assinatura dos Termos de Credenciamento e Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos, que visam garantir a qualidade, a ética e a conformidade legal em todas as fases do processo:

9.2 Sustentabilidade:

a) De acordo com o Art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que incentiva a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, e com base nas diretrizes ambientais aplicáveis, os contratos



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

devem ser elaborados com foco na utilização de tecnologias e recursos apropriados para a realidade local e na promoção de práticas sustentáveis.

b) Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos. Sempre que possível, deverá ser incentivado o uso de materiais reciclados e a implementação de estratégias para economia de energia e água.

c) A Contratada deverá adotar medidas de sustentabilidade ambiental em todas as etapas do projeto, desde os levantamentos de campo até a entrega dos produtos finais, com foco na redução de resíduos sólidos, na minimização do consumo de recursos naturais e na promoção da eficiência energética.

9.3 Da Subcontratação:

a). É admitida a subcontratação parcial do objeto. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, desde que prévia e expressamente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas. Havendo subcontratação, a Contratada será a única responsável, tanto em relação à Prefeitura Municipal de Itaperuçu quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.

b) O licitante contratado deverá apresentar à Administração, para cada subcontratado, a documentação que comprove a sua capacidade técnica, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

c) A Administração terá até 5 (cinco) dias úteis para avaliar e autorizar solicitações de subcontratação apresentadas pela contratada, desde que a documentação esteja completa e em conformidade, este prazo não deve causar prejuízo ao prazo de execução do contrato.

9.4 Da Participação de Consórcio:

a). Não será admitida a participação de Consórcios. Nesta licitação. As empresas deverão apresentar-se e concorrer individualmente para a execução dos serviços.

10. DOS RECURSOS

10.1 O interessado não habilitado, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação .

10.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Licitação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu ou pela ferramenta “Protocolo Web”, disponível no endereço <https://eouve.com.br/#/ouvidoria>

10.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, por meio do site: <https://bnccompras.com>.

11.2 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas na Plataforma por meio do site: <https://bnccompras.com>.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 14133/21;

12.2 O não cumprimento dos prazos aqui estabelecidos, especialmente o de 60 dias para a entrega dos projetos com aprovação, será considerado uma falha grave na execução contratual. A empresa que não cumprir o prazo de entrega estará sujeita a severas sanções legais e contratuais, conforme a legislação vigente, e será integralmente responsabilizada pelos danos e prejuízos diretos e indiretos decorrentes da inexecução ou da execução intempestiva do objeto contratado, incluindo a perda da verba assegurada e quaisquer outros custos adicionais que o Município venha a incorrer.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

13.2. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

13.3. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento, serão publicadas na forma da Lei.

13.4. Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

13.5. Os pedidos de informações e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser solicitados na plataforma: <https://bnccompras.com>.

13.6. Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados.

13.7. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento.

13.8. O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.9. Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico <https://bnccompras.com>, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Itaperuçu 22 de setembro de 2025

Welifer Felipe de cristo Coutinho
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26/2025

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência nortear o processo licitatório de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR**, incluindo infraestrutura de drenagem, terraplanagem, geometria, pavimentação, sinalização viária e acessibilidade. A contratação será realizada pela Prefeitura Municipal de Itaperuçu, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço técnico especializado, com fundamento no art. 6º, inciso XVIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. Este Termo de Referência tem como objetivo definir parâmetros técnicos e financeiros, necessários e suficientes à prestação de serviços de elaboração de **PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR**, visando à melhoria da infraestrutura urbana e da qualidade de vida da população.
- 1.4. As intervenções irão ocorrer, totalizando aproximadamente 30 km de extensão, prioritariamente nas seguintes localidades, conforme detalhamento a seguir e ANEXO VII – **RELAÇÃO DE RUAS**: DA PLACA ATÉ AÇUNGUIDO MEIO: 21 KM; JONAS VAZ DE CRISTO ATÉ DIVISA COM CAMPO MAGRO: 3 KM; ESTRADA DAS POMBAS: 2 KM; MARIO QUINTANA SENTIDO BARTEZÁ: 4 KM; A lista exata e os mapas de localização estarão contidos no ANEXO VII.
- 1.5. A adoção do **credenciamento** como forma de contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a participação de empresas interessadas e devidamente habilitadas, garantindo maior competitividade, eficiência, economicidade e transparência ao processo, visto que se trata de serviço técnico especializado, com fundamento no art. 6º, inciso XVIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando ao Município dispor de diversas opções de prestadores capacitados para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O credenciamento será realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como demais legislações pertinentes, aplicando-se o disposto no art. 78, que prevê o credenciamento como hipótese de contratação direta para a seleção de prestadores que atendam às condições estabelecidas pela Administração Pública

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á por meio eletrônico e pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento.
- 3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Itaperuçu, promotor da licitação, responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 3.4. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

4. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

- 4.1. A pessoa jurídica interessada deverá comprovar, na fase de credenciamento, o vínculo com todos os profissionais que executarão os serviços contratados, bem como deverá comprovar que eles cumprem os requisitos de qualificação técnica conforme item 12.4.2. previstos neste Termo de Referência.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A determinação e o cumprimento rigoroso dos prazos de execução dos projetos e da vigência contratual são elementos de vital importância para a Administração Municipal de Itaperuçu. A tempestividade na entrega dos projetos básicos e executivos é crucial, pois está intrinsecamente ligada à captação e utilização de verbas já asseguradas para a execução das obras de pavimentação. Qualquer atraso nesse processo pode resultar na perda de recursos financeiros, gerando prejuízos incalculáveis para o desenvolvimento urbano do município e para a qualidade de vida da população. Desta forma, os prazos aqui estipulados não são meras formalidades, mas sim condições essenciais e irrenunciáveis para a presente contratação.

5.1. Prazo de Execução dos Projetos

O prazo máximo e improrrogável para a execução completa e entrega final, que inclui a aprovação formal e expressa do Departamento de Engenharia e da Secretaria Municipal de Obras Públicas, de todos os Projetos Básicos e Executivos de Engenharia será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS) pela Secretaria Municipal de Obras Públicas de Itaperuçu.

- **Críticidade e Urgência:** Este prazo é de criticidade máxima para a Prefeitura Municipal de Itaperuçu. Existe uma demanda específica e exclusiva para estes projetos, com prazo de vencimento logo após os 60 dias estabelecidos, para o acesso e utilização de verba já assegurada para a execução das obras. O não cumprimento da entrega dos projetos dentro deste período implicará, de forma direta e irreversível, na perda desta verba, ocasionando um prejuízo de magnitude incalculável para o desenvolvimento do município e para a concretização de melhorias essenciais na infraestrutura viária.
- **Abrangência da Entrega:** Dentro deste período de 60 dias corridos, a CONTRATADA deverá entregar todos os produtos técnicos listados na Seção 4 (Descrição dos Serviços e Produtos a Serem Contratados) e no ANEXO VI - Instrução de Projeto (IP-01), incluindo, mas não se limitando a:
 - Levantamentos Topográficos Detalhados;
 - Estudos Geotécnicos (incluindo ensaios de CBR, expansão, sondagens e relatórios);
 - Estudos Hidrológicos e Hidráulicos;
 - Estudos de Tráfego;
 - Memoriais Fotográficos;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- Projetos Básicos e Executivos de Geometria, Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem de Águas Pluviais, Sinalização Viária e Dispositivos de Segurança, e Acessibilidade Urbana;
- Orçamento Detalhado da Obra;
- Cronograma Físico-Financeiro da Obra.
- Conformidade para Aprovação: A efetivação da "entrega final" dentro do prazo de 60 dias está condicionada à qualidade e conformidade dos projetos apresentados, os quais deverão obter aprovação formal do Departamento de Engenharia e da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Projetos que necessitem de correções ou ajustes após a análise do Município deverão ser readequados pela CONTRATADA sem alteração do prazo total de 60 dias, devendo a empresa contratada considerar em seu cronograma interno o tempo necessário para a análise, possíveis revisões e a aprovação formal dos órgãos municipais dentro do período total estabelecido.
- Início Formal dos Serviços: Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para iniciar formalmente os serviços, apresentando o plano de trabalho detalhado para a execução dos projetos. A não apresentação do plano de trabalho ou o não início dos serviços dentro deste prazo caracterizará inadimplência.
- Emissão da Ordem de Serviço: A Ordem de Serviço deverá ser expedida em até 3 (três) dias úteis, a contar da data de assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

5.2. Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. Este período está em consonância com o Art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e abrange não apenas a fase inicial de elaboração e entrega dos projetos, mas também um período fundamental de acompanhamento e suporte técnico.

- Ampla Cobertura da Vigência: Durante todo o período de 12 meses de vigência, a CONTRATADA deverá manter-se disponível e apta a prestar atendimento integral ao Município. Isso inclui, mas não se limita a:
 - Realização de correções, adaptações e atualizações nos projetos, que porventura venham a ser necessárias em função de exigências de órgãos de controle, agências financiadoras ou ajustes técnicos identificados durante a análise e aprovação (Paranacidade, DER, SEAB, Ministério das Cidades, CAIXA, etc.).
 - Atualização das planilhas de orçamento para as datas mais recentes, conforme a evolução dos índices e custos de mercado, garantindo a exequibilidade e a adequação dos valores para a fase de licitação da obra.
 - Apoio técnico para esclarecimento de dúvidas e apresentação dos projetos a quaisquer órgãos ou entidades, conforme demanda da Administração Municipal.
 - Garantia da plena adequação e funcionalidade dos projetos entregues, assegurando que os mesmos atendam a todas as normas técnicas, legislações pertinentes e requisitos específicos dos financiadores.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.3. Contagem dos Prazos

- A contagem dos prazos será realizada em dias corridos para a execução dos projetos (60 dias), e em dias úteis para o início formal dos serviços (5 dias) e para a emissão da Ordem de Serviço (3 dias), conforme especificado.
- Considera-se dia útil aquele em que há expediente regular na Prefeitura Municipal de Itaperuçu.

5.4. Possibilidade de Prorrogação ou Rescisão

Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados ou rescindidos caso seja de interesse da Administração Pública, observadas estritamente as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021. Para qualquer prorrogação ou rescisão, será imprescindível a devida justificativa formal e a expressa aprovação do Prefeito Municipal, Edilson Ruiz de Freitas, como autoridade máxima do Poder Executivo.

A prorrogação automática do contrato por eventos de força maior *não* anula a responsabilidade da Contratada em relação ao cumprimento do prazo crítico de 60 dias para a entrega dos projetos que visa a captação de verbas, e que tal prorrogação deverá ser analisada caso a caso, buscando mitigar os impactos na captação de verba.

5.5. Sanções Contratuais e Responsabilização

O não cumprimento dos prazos aqui estabelecidos, especialmente o de 60 dias para a entrega dos projetos com aprovação, será considerado uma falha grave na execução contratual. A empresa que não cumprir o prazo de entrega estará sujeita a severas sanções legais e contratuais, conforme a legislação vigente, e será integralmente responsabilizada pelos danos e prejuízos diretos e indiretos decorrentes da inexecução ou da execução intempestiva do objeto contratado, incluindo a perda da verba assegurada e quaisquer outros custos adicionais que o Município venha a incorrer.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade premente desta contratação reside na situação atual das vias a serem pavimentadas, as quais representam um desafio significativo para o desenvolvimento e a qualidade de vida dos cidadãos de Itaperuçu.

Todas as vias contempladas neste contrato são consideradas de importância estratégica para o município, pois estão localizadas em áreas predominantemente rurais ou em zonas urbanas com fortes características rurais, marcadas pela ausência total de infraestrutura básica e pavimento. A grande distância destas localidades em relação à sede do município agrava ainda mais os problemas enfrentados pela população.

A condição atual dessas vias acarreta uma série de graves problemas e impactos negativos:

Isolamento e Dificuldade de Acesso: A falta de pavimentação adequada impede a mobilidade segura e eficiente, tornando o acesso a serviços essenciais como saúde, educação, segurança e comércio extremamente difícil, especialmente em períodos de chuva, quando as vias se tornam praticamente intransitáveis. Isso gera um sentimento de isolamento para as comunidades.

Degradação da Qualidade de Vida e Saúde: A inexistência de pavimentação expõe os moradores a condições insalubres, como a intensa poeira em épocas de estiagem, que provoca problemas respiratórios, e a formação de lama e erosão durante as chuvas, que comprometem a higiene e a segurança.

Prejuízos Econômicos: A precariedade das vias resulta em maior desgaste e custos elevados de manutenção para veículos de moradores e prestadores de serviços, além de dificultar o escoamento da produção rural e o acesso a atividades econômicas, impactando diretamente o desenvolvimento local.

Riscos de Acidentes: Vias sem infraestrutura adequada oferecem riscos constantes de acidentes para pedestres, ciclistas e motoristas, devido à má visibilidade, buracos e condições escorregadias.

Problemas Ambientais: A ausência de drenagem adequada e pavimentação contribui para a erosão do solo, assoreamento de cursos d'água e impactos negativos no meio ambiente.

Dessa forma, a elaboração desses projetos de pavimentação não é apenas uma melhoria, mas uma intervenção fundamental e urgente para garantir a conectividade, promover o desenvolvimento socioeconômico e assegurar condições dignas de vida para os cidadãos que residem nessas áreas distantes e desprovidas de infraestrutura.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.1. A presente licitação e a execução do contrato serão regidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como pelas demais legislações aplicáveis à engenharia e às obras públicas, incluindo normas técnicas da ABNT, manuais do DNIT e demais resoluções pertinentes do CONFEA/CREA e CAU. Caberá à CONTRATADA atender a todas as exigências estabelecidas nos normativos, garantindo o cumprimento integral do objeto contratado e a qualidade técnica dos projetos.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

SECRETÁRIAS	PORCENTAGEM
OBRAS PÚBLICAS	100%

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS (ESCOPO DETALHADO DO PROJETO)

- 8.1. Todo o escopo referente à elaboração dos produtos técnicos desta contratação, incluindo diretrizes, requisitos técnicos, metodologias, etapas, entregáveis, prazos e padrões de qualidade, encontra-se detalhadamente descrito no documento Instrução de Projeto (IP-01), que integra este Termo de Referência como ANEXO VI e parte integrante e indissociável do processo.
- 8.2. A Contratada deverá observar integralmente as orientações e especificações contidas no IP-01 para a elaboração e entrega dos produtos contratados, sob pena de rejeição dos mesmos e aplicação das sanções previstas contratualmente.
- 8.3. O anexo referente à localização das ruas que serão objeto deste projeto encontra-se no **ANEXO VII – RELAÇÃO DAS RUAS E SEUS MAPAS DE LOCALIZAÇÃO**.
- 8.4. Integram o Escopo de Projeto (IP-01) as especificações e complementos para orientação, que deverão ser desenvolvidos pela empresa contratada, abrangendo, no mínimo, os seguintes documentos técnicos e fases:

A) FASE DE ESTUDOS E LEVANTAMENTOS PRELIMINARES:

- **Levantamento Topográfico Detalhado:**
 - Levantamento planialtimétrico cadastral de toda a área de intervenção, incluindo vias, calçadas, faixas de domínio e áreas adjacentes, com equidistância de curvas de nível compatível com o detalhamento de projetos (ex: 0,25m a 0,50m).
 - Mapeamento de toda a infraestrutura existente (redes de água, esgoto, drenagem, energia, telefonia, postes, bocas de lobo, poços de visita, mobiliário urbano, etc.).
 - Georreferenciamento de todos os elementos e pontos de controle em sistema de coordenadas oficial do município de Itaperuçu.
- **Estudo Geotécnico:**
 - Realização de sondagens de simples reconhecimento (SPT) e/ou sondagens a trado nas vias, com espaçamento e profundidade adequados, conforme normas NBR 6484 e NBR 8036, para caracterização do perfil do solo e nível d'água. Para o dimensionamento dos 30 km de pavimentação, será considerada a necessidade de 1 (um) ensaio a cada 200 metros de pavimentação, totalizando **150 ensaios** para cada tipo.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- Coleta de amostras de solo para ensaios laboratoriais.
- **Ensaio Laboratoriais obrigatórios:**
 - **Resistência e Expansibilidade:** Ensaio de CBR (California Bearing Ratio) ou ISC (Índice de Suporte Califórnia - ABNT NBR 9895) e determinação da Expansão do Solo.
 - Sondagem e coleta de material com trado, profundidade estimada 1,50 m, acompanhado de medidas de N.A. (nível de água) - com boletim de sondagem e caracterização expedita do solo.
- Para fins de estimativa de custos para a fase de projetos, e considerando a frequência de ensaios a cada 200 metros (totalizando 150 ensaios para os 30km de pavimentação), a estrutura de custos para os ensaios geotécnicos e de materiais, baseada nos **valores originais**, é a seguinte:

Nome do Ensaio/Serviço	Qtdd (para 30km)
Ensaio de CBR e Expansão	150
Sondagem e coleta de material com trado, profundidade estimada 1,50 m, acompanhado de medidas de N.A. (nível de água) - com boletim de sondagem e caracterização expedita do solo.	150
Subtotal Estimado para Ensaio e Sondagens	300

- **Considerações sobre a quantidade de ensaios:** A estimativa de 150 ensaios para cada tipo é baseada na premissa de que 1 (um) ponto de ensaio é necessário a cada 200 metros de pavimentação. Para a extensão total de 30 km (30.000 metros), o cálculo é: 30.000 metros / 200 metros/ensaio = 150 ensaios.
- **Equivalência por Quilômetro:** Para cada quilômetro de pavimentação (1.000 metros), seriam necessários 5 ensaios de cada tipo (1.000 metros / 200 metros/ensaio = 5 ensaios/km). O custo estimado por quilômetro para estes ensaios seria o Valor Total Estimado dividido pela extensão total: $R68.658,00/30km = R2.288,60$ por quilômetro**.
- Emissão de Relatório Geotécnico completo com descrição dos perfis, resultados dos ensaios, análise das propriedades dos solos e recomendações para terraplanagem e dimensionamento do pavimento.
- **Estudo Hidrológico e Hidráulico:**
 - Delimitação das bacias de contribuição, obtenção de dados pluviométricos e cálculo de vazões de projeto.
 - Diagnóstico de pontos críticos de alagamento e estudo de compatibilidade com a rede de drenagem existente.
 - Simulações hidráulicas para otimização do dimensionamento.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **Estudo de Tráfego:**

- Contagem e classificação de veículos, pesquisa de origem e destino (se necessário), projeção de crescimento de tráfego e cálculo do Número N para dimensionamento do pavimento.

- **Memorial Fotográfico:**

- Registro fotográfico detalhado das condições atuais de todas as vias e áreas de intervenção.

B) FASE DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA:

- **Projeto Básico e Executivo de Geometria:**

- Traçado em planta, perfis longitudinais (eixo e bordos), seções transversais típicas e notáveis, interseções, acessos e concordâncias, detalhamento de raios de curvas e superelevações.

- **Projeto Básico e Executivo de Terraplanagem:**

- Cálculo de volumes de corte e aterro, plano de compensação, seções transversais de terraplanagem e detalhamento de taludes.

- **Projeto Básico e Executivo de Pavimentação:**

- Dimensionamento da estrutura do pavimento (flexível, rígido, intertravado, permeável) com base nos estudos de tráfego e geotécnicos.
- Especificações técnicas detalhadas dos materiais para cada camada (solo, agregados, asfalto, cimento, blocos, etc.) e métodos construtivos.
- Desenhos de detalhes construtivos (juntas, reforços).

- **Projeto Básico e Executivo de Drenagem de Águas Pluviais:**

- Projeto de drenagem superficial (sarjetas, meio-fios, bocas de lobo) e drenagem profunda (redes de galerias, poços de visita, bueiros, valas).
- Memoriais de cálculo hidráulico, plantas e perfis longitudinais da rede.

- **Projeto Básico e Executivo de Sinalização Viária e Dispositivos de Segurança:**

- Sinalização horizontal (pinturas, legendas, faixas) e sinalização vertical (placas de regulamentação, advertência, indicação).
- Projeto de dispositivos de segurança (defensas, barreiras, tachões, sonorizadores) e, se aplicável, iluminação pública.

- **Projeto Básico e Executivo de Acessibilidade Urbana:**

- Detalhamento de calçadas acessíveis, rampas de acessibilidade, pisos táteis (alerta e direcional) conforme a ABNT NBR 9050 e legislações municipais.
- Compatibilização com o mobiliário urbano.

- **Projeto Básico e Executivo de Urbanismo e Paisagismo (Opcional, se aplicável a áreas específicas):**



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- Projeto de áreas verdes, arborização e mobiliário urbano para integração com o entorno.

- **Orçamento Detalhado:**

- Planilha orçamentária completa da obra, com quantitativos detalhados, composições de custos unitários e preços baseados em tabelas de referência oficiais (SINAPI, ORSE, etc.), com data-base clara.

- **Cronograma Físico-Financeiro:**

- Cronograma detalhado da execução da obra, com etapas, prazos e projeção de desembolso financeiro.

C) METODOLOGIA DE MEDIÇÃO E ENTREGA

- Detalhar a metodologia de medição dos serviços de projeto para cada etapa (levantamentos, estudos, projetos básicos, projetos executivos, orçamento final).

9. DO PREÇO MÁXIMO E ESTIMATIVAS

Para referência, e a fim de auxiliar na composição de propostas, apresentamos a seguir uma tabela com os principais itens dos serviços de projeto a serem contratados, suas quantidades equivalentes a 30 km de pavimentação e os valores de referência para cada serviço.

Importante: As quantidades indicadas na tabela são estimativas para fins de licitação e servem como referência para a precificação, sendo o pagamento realizado apenas pelos serviços efetivamente executados e comprovados. O preço máximo global estimado representa o limite de aceitabilidade da proposta pela Administração.

Item Principal do Serviço de Projeto	Qtdd (equivalente a 30 km)
1. Ensaios Geotécnicos e Sondagens (Laboratório)	30 km
2. Levantamento Planialtimétrico Cadastral (Topografia)	30 km
3. Projetos de Pavimentação e Drenagem (Engenharia)	30 km

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos, que visam garantir a qualidade, a ética e a conformidade legal em todas as fases do processo:

10.1.1. Sustentabilidade:

- 10.1.1.1. De acordo com o Art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que incentiva a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, e com base nas diretrizes ambientais aplicáveis, os contratos devem ser elaborados com foco na utilização de tecnologias e recursos apropriados para a realidade local e na promoção de práticas sustentáveis.
- 10.1.1.2. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos. Sempre que possível, deverá ser incentivado o uso de materiais reciclados e a implementação de estratégias para economia de energia e água.
- 10.1.1.3. A Contratada deverá adotar medidas de sustentabilidade ambiental em todas as etapas do projeto, desde os levantamentos de campo até a entrega dos produtos finais, com foco na



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

redução de resíduos sólidos, na minimização do consumo de recursos naturais e na promoção da eficiência energética.

10.1.2. Da Subcontratação:

- 10.1.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, desde que prévia e expressamente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas. Havendo subcontratação, a Contratada será a única responsável, tanto em relação à Prefeitura Municipal de Itaperuçu quanto perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do Contrato.
- 10.1.2.2. O licitante contratado deverá apresentar à Administração, para cada subcontratado, a documentação que comprove a sua capacidade técnica, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 10.1.2.3. A Administração terá até 5 (cinco) dias úteis para avaliar e autorizar solicitações de subcontratação apresentadas pela contratada, desde que a documentação esteja completa e em conformidade, este prazo não deve causar prejuízo ao prazo de execução do contrato.

10.1.3. Da Participação de Consórcio:

- 10.1.3.1. Não será admitida a participação de Consórcios. Nesta licitação. As empresas deverão apresentar-se e concorrer individualmente para a execução dos serviços.

11. MODELO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2. A Gestão e a Fiscalização da execução dos serviços relacionados a esse objeto serão realizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 130/2023.
- 11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal nº 130/2023, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente.
- 11.4. A Gestão e Fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, designado via portaria pelo Município, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à Contratada.
- 11.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 11.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.
- 11.9. À Fiscalização compete, dentre outras atribuições:
- I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;
 - I - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;
 - III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;
 - V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;
 - VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;
 - VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;
 - VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
 - IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre os bens ou serviços que afetem diretamente à fiscalização do contrato;
 - X - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
 - XI - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;
 - XII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.9.1. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.9.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.10. Ao Gestor compete as seguintes atribuições:

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

VIII - Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

IX - Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XVIII - Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;

12. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

Os licitantes interessados em participar do processo licitatório para a Contratação de Empresa Especializada para a Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Engenharia para Pavimentação de Diversas Ruas no Município de Itaperuçu/PR deverão apresentar a documentação completa exigida nesta seção, a ser analisada na fase de habilitação. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com informações inverídicas ou incompletas, conforme o Edital e a legislação vigente, implicará a inabilitação da licitante.

12.1. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica da licitante será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **Registro Comercial ou Estatuto Social:** No caso de empresário individual, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis. Para sociedades empresárias (incluindo Sociedade Limitada Unipessoal - SLU) ou cooperativas, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- **Inscrição no Registro Civil:** Para sociedades simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- **Filial/Sucursal:** No caso de a licitante ser filial, sucursal ou agência, cópia do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência devidamente registrada no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **Documentação Atualizada:** Todos os documentos apresentados deverão refletir a situação jurídica atual da empresa, sendo admitidos documentos consolidados ou acompanhados das alterações que impactem diretamente sua validade. A Administração poderá solicitar diligências para esclarecer eventuais dúvidas.

12.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

A regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos, todos com prazo de validade em vigor na data da sessão de abertura da licitação:

- **Cartão de CNPJ:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, com situação ativa.
- **Regularidade Fiscal Federal:** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (negativa ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.
- **Regularidade Fiscal Estadual:** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, por meio de Certidão de Regularidade Fiscal (negativa ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- **Regularidade Fiscal Municipal:** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, por meio de Certidão de Débitos Fiscais (negativa ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal.
- **Regularidade do FGTS:** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.
- **Regularidade Trabalhista:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- **Declaração de Não Empregar Menor:** Declaração formal, firmada pelo representante legal da licitante, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.3. Qualificação Econômico-Financeira

A capacidade econômico-financeira da licitante para arcar com os custos e as responsabilidades da prestação dos serviços será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial:** Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão de abertura da licitação.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **Empresas em Recuperação Judicial/Extrajudicial:** Somente será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis:** Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis (DMPL, DFC, se aplicáveis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
 - **Índices Financeiros:** A boa situação financeira da empresa será comprovada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos com valor igual ou superior a 1 (um), calculados a partir das demonstrações contábeis apresentadas. A licitante deverá apresentar o memorial de cálculo desses índices.
 - **Apresentação Formal:** As demonstrações contábeis deverão ser apresentadas na forma da lei, devidamente assinadas por contador ou profissional legalmente habilitado e pelo proprietário ou representante legal da empresa, com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e registradas nos órgãos competentes (Junta Comercial, etc.).
- **Comprovação de Capital Social:** Comprovação de Capital Social de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devidamente integralizado e registrado na Junta Comercial ou órgão competente. Esta exigência visa assegurar que a empresa possui estrutura financeira compatível com a execução de projetos de engenharia complexos, garantindo a continuidade dos serviços e a mitigação de riscos.

12.4. Qualificação Técnica

A qualificação técnica da licitante será comprovada para assegurar que a empresa possui a experiência e a capacidade operacional e profissional necessárias para a elaboração dos projetos de engenharia de pavimentação, drenagem e infraestrutura correlata, conforme o escopo deste Termo de Referência.

12.4.1. Capacidade Técnico-Operacional:

- **Atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa:** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços de elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia, com características similares às do objeto da presente licitação. Serão considerados relevantes os atestados que comprovem experiência em:
 - Projetos Básicos e Executivos de Terraplanagem e Geometria;
 - Projetos Básicos e Executivos de Pavimentação;
 - Projetos Básicos e Executivos de Drenagem de Águas Pluviais;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- Estudos Geotécnicos e Levantamentos Topográficos para projetos de infraestrutura viária.
- **Quantidade e Qualidade dos Atestados:** Os atestados deverão conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantitativos dos serviços executados, além das datas de início e término.

12.4.2. Capacidade Técnico-Profissional:

- **Registro no Conselho Profissional:** Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU), na unidade da federação da sede da empresa, em plena validade. No caso de não registro no estado do Paraná, deverá ser anexado o visto do CREA/CAU-PR.
- **Responsáveis Técnicos e Equipe:** Comprovação de possuir em quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, profissional(is) de nível superior (Engenheiro Civil ou Arquiteto com especialização compatível), devidamente reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) de obras/serviços de características similares às do objeto da presente licitação.
- A equipe técnica principal deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes perfis, com a respectiva comprovação de formação e experiência, e sem considerar acúmulo de funções:
- **Coordenador de Projetos:** Engenheiro Civil ou Arquiteto com comprovada experiência em coordenação de projetos de infraestrutura viária (mínimo de 10 anos de formação e experiência relevante).
- **Engenheiro de Pavimentação/Geotecnia:** Engenheiro Civil com comprovada experiência em dimensionamento e projetos de pavimentação e/ou estudos geotécnicos (mínimo de 5 anos de formação e experiência relevante).
- **Engenheiro de Drenagem/Hidrologia:** Engenheiro Civil ou Arquiteto com comprovada experiência em projetos de drenagem e estudos hidrológicos.
- **Engenheiro de Projetos Urbanísticos:** Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista com comprovada experiência em projetos de drenagem e estudos hidrológicos.
- **Engenheiro Civil ou Técnico em Agrimensura:** Engenheiro Civil ou Técnico em Agrimensura com experiência compatível em quantidades e prazos de levantamentos topográficos cadastrais para projeto.
- **Comprovação de Vínculo:** A comprovação de que o(s) profissional(is) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa (empregado, sócio ou autônomo com contrato de prestação de serviços firmado antes do certame) deverá ser feita por meio de documentos como Ficha de Registro de Empregado, CTPS, Contrato Social ou contrato de prestação de serviços. Em caso de



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

profissionais ligados ao conselho do qual a empresa faz parte, estes devem estar vinculados à empresa perante o conselho (CAU ou CREA) antes do certame.

- **Não substituição de Responsável Técnico:** Não será permitida a substituição do responsável técnico sem prévia e expressa anuência da municipalidade e comprovação de vínculo empregatício ou contratual com a empresa até o recebimento definitivo dos serviços.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para o sucesso da presente contratação e a garantia da elaboração de projetos de engenharia de alta qualidade, faz-se indispensável o claro estabelecimento das obrigações e responsabilidades de cada parte. O cumprimento mútuo dessas obrigações é essencial para a efetividade do contrato e para o alcance dos objetivos da Administração Pública Municipal.

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa a ser contratada, doravante denominada CONTRATADA, terá as seguintes obrigações, além de outras previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Licitação, nos Anexos e no Contrato a ser assinado:

- **Execução Fiel e Integral do Objeto:** Executar fiel e integralmente o objeto contratado, elaborando todos os projetos básicos e executivos de engenharia, estudos e documentos técnicos listados na Seção 4 (Descrição dos Serviços e dos Produtos a Serem Contratados) e no ANEXO VI – Instrução de Projeto (IP-01), em estrita conformidade com as especificações, diretrizes, normas técnicas aplicáveis e legislação vigente.
- **Cumprimento dos Prazos Críticos:** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos na Seção 2 (Prazo de Execução e Vigência), especialmente o prazo máximo e improrrogável de **60 (sessenta) dias corridos** para a entrega final e aprovação dos projetos pelo Departamento de Engenharia e Secretaria Municipal de Obras Públicas.
- **Qualidade Técnica dos Projetos:** Assegurar a máxima qualidade técnica dos projetos, garantindo sua exequibilidade, compatibilidade entre as diversas disciplinas (geometria, terraplanagem, pavimentação, drenagem, sinalização, acessibilidade, etc.), conformidade com as normas da ABNT, manuais do DNIT, resoluções do CONFEA/CREA e CAU, e demais legislações pertinentes.
- **Manutenção da Equipe Técnica Qualificada:** Manter durante toda a execução dos serviços e vigência contratual, equipe técnica qualificada e profissionalmente habilitada, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para cada etapa e projeto, conforme exigências da Seção 8 (Qualificação Técnica).
- **Atualização e Ajustes dos Projetos:** Realizar, durante todo o prazo de vigência contratual (12 meses), todas as correções, adaptações e atualizações que se fizerem necessárias nos projetos elaborados, sem ônus adicionais para a Contratante. Isso inclui, mas não se limita a:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- Revisões solicitadas por órgãos de controle, agências financiadoras (como Paracidade, DER, SEAB, Ministério das Cidades, CAIXA, etc.) ou pela própria Administração Municipal.
- Atualização das planilhas de orçamento para as datas mais recentes, a fim de subsidiar os processos licitatórios das obras.
- Apoio e suporte técnico à Administração na apresentação dos projetos a terceiros ou em reuniões técnicas.
- **Disponibilidade e Atendimento:** Manter-se disponível para prestar esclarecimentos, reuniões e atendimento técnico sempre que solicitado pela Contratante, em tempo hábil e de forma eficaz.
- **Não Subcontratação e Não Consórcio:** Admitir a subcontratação parcial do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato e mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas. A CONTRATADA permanecerá como a única e integral responsável pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais, tanto perante a Prefeitura Municipal de Itaperuçu quanto perante terceiros, mesmo em caso de subcontratação. Manter a vedação expressa à participação em consórcios, conforme estabelecido na Seção 6 (Requisitos da Contratação).
- **Responsabilidade por Danos e Encargos:** Assumir integral e exclusiva responsabilidade por todos os ônus fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais decorrentes da execução dos serviços. Da mesma forma, será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, falha técnica, imperícia, imprudência ou negligência na execução do objeto.
- **Sigilo Profissional:** Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, dados, estudos e documentos obtidos durante a execução do contrato, que não sejam de domínio público.
- **Prover Meios Necessários:** Dispor de todos os equipamentos, softwares, licenças, materiais e infraestrutura tecnológica e física necessária para a perfeita execução dos serviços contratados.
- **Cronograma Detalhado:** Apresentar e cumprir cronograma detalhado de execução para a elaboração dos projetos, compatível com o prazo estabelecido, permitindo o acompanhamento da Contratante.
- **Comunicação Formal:** Realizar todas as comunicações formais à Contratante por escrito, por meio dos canais e representantes designados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Itaperuçu, por meio de seus departamentos competentes, doravante denominado CONTRATANTE, terá as seguintes obrigações:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **Emissão de Ordem de Serviço:** Emitir a Ordem de Serviço (OS) para o início dos trabalhos contratados, detalhando o escopo, as condições e os prazos, dentro do período estabelecido na Seção 2.
- **Fornecimento de Informações e Documentos:** Fornecer à CONTRATADA as informações, dados e documentos necessários e disponíveis que subsidiem a elaboração dos projetos, bem como a localização das intervenções.
- **Designação e Atuação da Fiscalização:** Designar, por meio de portaria, o(s) fiscal(is) do contrato, que acompanhará(ão), fiscalizará(ão) e orientará(ão) a CONTRATADA sobre o processo de execução dos serviços, a conformidade com as normas técnicas e o cumprimento dos prazos.
- **Análise e Aprovação dos Projetos:** Realizar a análise técnica dos projetos entregues pela CONTRATADA e formalizar sua aprovação ou solicitar as devidas correções, dentro dos prazos internos razoáveis, de modo a não inviabilizar o prazo final de 60 dias corridos para a entrega com aprovação.
- **Atesto e Pagamento dos Serviços:** Atestar formalmente a execução dos serviços e a aprovação dos projetos, e efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as medições aprovadas, a apresentação dos documentos exigidos e as condições contratuais, nos prazos legais.
- **Emissão de Termos de Recebimento:** Emitir o termo de recebimento provisório e, posteriormente, o termo de recebimento definitivo dos projetos e serviços, após a verificação de sua conformidade e aprovação.
- **Apoio e Esclarecimentos:** Prestar os esclarecimentos necessários e razoáveis à CONTRATADA para a correta execução do objeto, através dos canais de comunicação designados.
- **Aplicação de Sanções:** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, em caso de descumprimento de suas obrigações, garantindo sempre o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
- **Substituição de Pessoal da Fiscalização:** Exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer membro da equipe que, justificadamente, não demonstre o desempenho profissional condizente com a qualidade e as exigências do serviço.

8.27 Durante a vigência do CREDENCIAMENTO é obrigatório que o CREDENCIADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico – financeira e regularidade fiscal relacionadas as condições de credenciamento conforme o caso.

- **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços de elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Engenharia será efetuado em conformidade com as etapas efetivamente concluídas, entregues e formalmente aprovadas pelo

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná

Fone/Fax: (41) 3603-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br – Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Departamento de Engenharia e pela Secretaria Municipal de Obras Públicas de Itaperuçu. Os critérios e procedimentos aqui descritos visam assegurar a correta valoração dos serviços prestados e a observância da legislação vigente.

14.1. Princípios Gerais de Medição

- **Pagamento por Entregáveis Aprovados:** O pagamento será realizado exclusivamente pelos projetos e produtos técnicos efetivamente elaborados, entregues e **formalmente aprovados** pela fiscalização da Contratante (Departamento de Engenharia e Secretaria Municipal de Obras Públicas). Não haverá pagamentos por serviços incompletos ou não aprovados.
- **Metodologia Detalhada:** A metodologia específica de medição, incluindo a descrição das etapas, os marcos de entrega e os respectivos percentuais de remuneração, estará detalhadamente definida no **ANEXO VI – Instrução de Projeto (IP-01)** e no Cronograma Físico-Financeiro da Proposta da Contratada, que farão parte integrante e indissociável do contrato.
- **Responsabilidade pela Medição:** A Contratada deverá submeter as solicitações de medição conforme o progresso das entregas, as quais serão avaliadas e validadas pelo Fiscal do Contrato, com o suporte técnico do Departamento de Engenharia da Contratante.

14.2. Processo de Medição e Aprovação

- **Solicitação de Medição:** Após a conclusão de cada etapa/entrega de projeto prevista no Cronograma Físico-Financeiro do contrato, a CONTRATADA deverá protocolar formalmente a solicitação de medição, acompanhada de toda a documentação técnica comprobatória da conclusão da etapa (ex: relatórios geotécnicos aprovados, plantas de geometria finalizadas, orçamentos atualizados, etc.).
- **Análise e Aprovação da Fiscalização:** O Fiscal do Contrato, em conjunto com o Departamento de Engenharia, terá um prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do protocolo da solicitação de medição, para analisar a documentação apresentada, verificar a conformidade dos projetos com o escopo e as normas, e formalizar a aprovação ou indicar as não conformidades.
- **Não Conformidades:** Caso sejam identificadas não conformidades, falhas ou a necessidade de ajustes nos projetos, o boletim de medição será reprovado, e a CONTRATADA será notificada para realizar as devidas correções. A CONTRATADA terá um prazo de **até 02 (dois) dias úteis** para reapresentar a medição corrigida, reiniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para nova análise da fiscalização.
- **Emissão da Nota Fiscal:** Somente após a **aprovação formal do boletim de medição** por parte da Fiscalização e Gestão do Contrato, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços aprovados, com a descrição clara dos projetos ou etapas realizadas e seus respectivos quantitativos e valores. A Nota Fiscal/Fatura deverá, obrigatoriamente, conter o número da nota de empenho.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.3. Documentos Necessários para o Pagamento

Para efetivação do pagamento, além da Nota Fiscal/Fatura devidamente aprovada, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações de regularidade, atualizadas e com prazo de validade em vigor:

a) Qualificação Técnica:

- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico pelo(s) projeto(s) e estudos junto ao CREA/CAU, referente aos serviços faturados.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND do INSS).
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Municipal de Itaperuçu.
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

c) Outros Documentos (se aplicável):

- Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva folha de pagamento referente aos empregados alocados na prestação dos serviços, quitadas, quando aplicável.

14.4. Prazos para Pagamento

1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura e de todos os documentos comprobatórios de regularidade exigidos, desde que não haja pendências de documentação ou de conformidade dos serviços.
2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou na documentação, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem após a regularização, sem ônus para a Contratante.

14.5. Glosas, Retenções e Sanções

1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
 - Não produzir os resultados acordados ou os projetos com a qualidade mínima exigida.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- Deixar de utilizar materiais, softwares, equipamentos ou recursos humanos exigidos para a execução dos projetos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - Não cumprir os prazos estabelecidos para a entrega das etapas ou para a correção de não conformidades.
2. Os projetos ou etapas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no ANEXO VI – IP-01 e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.
3. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto (dimensão, qualidade, quantidade), será comunicada a empresa para que emita Nota Fiscal apenas para a parcela incontroversa dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

14.6. Vedação de Antecipação de Pagamentos

É **expressamente vedada a antecipação de pagamentos** sem a contraprestação efetiva dos serviços e a entrega dos projetos e produtos técnicos devidamente aprovados, em conformidade com o cronograma físico-financeiro pactuado.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, na Proposta vencedora e no Contrato dele decorrente, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber. A aplicação das sanções será precedida do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1. Tipos de Sanções

As sanções administrativas aplicáveis, de acordo com a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração, são as seguintes:

1. Advertência:

- Poderá ser aplicada por pequenas irregularidades ou inexecuções que não gerem prejuízo significativo à Administração, mas que necessitem de correção imediata. Exemplos incluem atrasos pontuais na entrega de documentos auxiliares ou falhas de comunicação que não comprometam o prazo final do projeto.

2. Multa:

- Poderá ser aplicada em casos de atraso injustificado na execução do objeto, recusa em iniciar os serviços, interrupção da execução sem justa causa, inexecução parcial ou total do contrato, ou qualquer outra infração que gere prejuízo financeiro ou operacional ao Município.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- O cálculo da multa será estabelecido no Edital e Contrato, podendo ser fixado em percentual sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela não executada/em atraso, além de multas diárias por atraso.

3. Impedimento de licitar e contratar:

- Poderá ser aplicada à Contratada que incorrer em inexecução total ou parcial grave do contrato, apresentar documentação falsa para a licitação ou durante a execução, ou incorrer em fraude fiscal.
- Esta sanção implica a proibição de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Itaperuçu e demais entes federativos por um período de até 3 (três) anos, conforme o Art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

- Será aplicada à Contratada que praticar atos ilícitos graves, como fraude na licitação ou na execução do contrato, ou que demonstrar comportamento que a torne inidônea para contratar com a Administração Pública.
- Esta sanção implica a proibição de licitar e contratar com toda a Administração Pública (federal, estadual, distrital e municipal) até que seja reabilitada, conforme o Art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A reabilitação dependerá da comprovação do ressarcimento dos prejuízos causados e da aplicação de medidas para prevenir novas infrações.

15.2. Aplicação das Sanções

1. A aplicação de qualquer sanção será formalizada por processo administrativo, garantindo-se à Contratada o direito de defesa prévia, no prazo legal estabelecido.
2. As sanções são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra, sempre que as circunstâncias assim o exigirem.
3. O valor das multas será descontado dos pagamentos a serem efetuados à Contratada ou, se for o caso, cobrado judicialmente.
4. A aplicação das sanções não isenta a Contratada de ressarcir o Município por eventuais perdas e danos decorrentes de sua conduta.
5. O registro da penalidade será feito no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou em sistema equivalente, conferindo publicidade à sanção.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência estabelece as diretrizes e requisitos para a contratação de empresa especializada para a elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Engenharia para Pavimentação, visando garantir a qualidade, transparência e eficiência do processo licitatório e da execução contratual.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) **Vínculo e Interpretação:** Este Termo de Referência constitui parte integrante do Edital de Licitação, da Proposta da Contratada e do Contrato a ser celebrado. Em caso de divergências ou omissões, a interpretação deverá ser feita em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à engenharia e às licitações públicas.
- b) **Casos Omissos:** Os casos omissos ou as situações não previstas neste Termo de Referência serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em conjunto com o Departamento de Engenharia e o Departamento de Licitações, com base na legislação aplicável e nos princípios da Administração Pública.
- c) **Anexos:** Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:
 - o ANEXO VI – Instrução de Projeto (IP-01)
 - o ANEXO VII – Relação de Ruas e seus Mapas de Localização
 - o ANEXO VIII – Planilha Orçamentária Detalhada (com o orçamento de referência) e Cronograma Físico-Financeiro da Obra (Modelos)
 - o Outros anexos que se fizerem necessários para o detalhamento do processo.
- d) **Foro:** Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da presente contratação.

17. DO CREDENCIAMENTO:

- a) O Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses;
- b) Havendo número maior de CREDENCIADOS, a seleção será realizada pela ordem cronológica de credenciamento, entre todos os CREDENCIADOS, por meio da plataforma eletrônica.
- c) Os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, e a contratação dos CREDENCIADOS será realizada mediante “ordem cronológica de credenciamento”, em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato;
- d) Caso a empresa for a primeira colocado e não apresente toda documentação exigida para prestação dos serviços devidamente solicitados, a mesma será inabilitada e automaticamente será convocado o próximo colocado conforme ordem cronológica de credenciamento, e assim sucessivamente;
- e) O presente credenciamento é composto de 03 (três) Fases explicitadas a seguir:
 - 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação;
 - 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação;



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal 14.133/2021 e alterações.

- f) A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a conferência da documentação, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data de entrega dos documentos no local apresentados no preâmbulo deste Edital e dentro do prazo apresentado.
- g) A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação: será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no que se refere no critério de classificação, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento do credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias.
- h) 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei 14.133/2021 e alterações: com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do contrato.

18. Responsáveis:

JOEL ANTONIO ALVES FERREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Obras Públicas

Portaria ° 145/2025

EMILLY EMANUELLY BONFIM OLIVEIRA

Fiscal de Contrato

Portaria ° 831/2024



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. Xxx/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. xxx/2025**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e não está impedida ou suspensa de licitar com o município de Itaperuçu/PR, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- g) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 00/2025

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX requer através do presente documento o seu Credenciamento, nos termos e valores definidos pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº xxx/2025**, anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento.

Data: _____ de _____ de _____ . .

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaramos para fins, que tenho conhecimento do objeto, me responsabilizando por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta Seleção, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

LOCAL _____, em _____ de _____ de 202__.

EMPRESA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

Secretaria Municipal de Obras Publicas de Itaperuçu/PR



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. Xxxx
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU** E DE OUTRO LADO A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, PARANÁ, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.422.846/0001-26, com sede administrativa à Av. Crispim Furquim de Siqueira, nº 1.800, em Itaperuçu, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeito **EDILSON RUIZ DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº 00043295799 e CPF nº 723.663.709-20.

EMPRESA _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por seu _____, Sr (a). _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua _____, nº ____, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no Município de XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, (contato XXXXXX), doravante denominada Contratada.

ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 00/2025, Inexigibilidade de Licitação Nº XX/2025, homologado em XX/XX/XXXX, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da Contratada.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo o Credenciamento de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR**

Os serviços, objeto deste termo, serão executados pela Contratada, em conformidade com o disposto no Termo de Referência do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 00/2025



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

2.1. O presente contrato será regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

1.1 O CREDENCIANTE obriga-se a:

O Município de Itaperuçu, por meio de seus departamentos competentes, doravante denominado CONTRATANTE, terá as seguintes obrigações:

- **Emissão de Ordem de Serviço:** Emitir a Ordem de Serviço (OS) para o início dos trabalhos contratados, detalhando o escopo, as condições e os prazos, dentro do período estabelecido na Seção 2.
- **Fornecimento de Informações e Documentos:** Fornecer à CONTRATADA as informações, dados e documentos necessários e disponíveis que subsidiem a elaboração dos projetos, bem como a localização das intervenções.
- **Designação e Atuação da Fiscalização:** Designar, por meio de portaria, o(s) fiscal(is) do contrato, que acompanhará(ão), fiscalizará(ão) e orientará(ão) a CONTRATADA sobre o processo de execução dos serviços, a conformidade com as normas técnicas e o cumprimento dos prazos.
- **Análise e Aprovação dos Projetos:** Realizar a análise técnica dos projetos entregues pela CONTRATADA e formalizar sua aprovação ou solicitar as devidas correções, dentro dos prazos internos razoáveis, de modo a não inviabilizar o prazo final de 60 dias corridos para a entrega com aprovação.
- **Atesto e Pagamento dos Serviços:** Atestar formalmente a execução dos serviços e a aprovação dos projetos, e efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as medições aprovadas, a apresentação dos documentos exigidos e as condições contratuais, nos prazos legais.
- **Emissão de Termos de Recebimento:** Emitir o termo de recebimento provisório e, posteriormente, o termo de recebimento definitivo dos projetos e serviços, após a verificação de sua conformidade e aprovação.
- **Apoio e Esclarecimentos:** Prestar os esclarecimentos necessários e razoáveis à CONTRATADA para a correta execução do objeto, através dos canais de comunicação designados.
- **Aplicação de Sanções:** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, em caso de descumprimento de suas obrigações, garantindo sempre o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
- **Substituição de Pessoal da Fiscalização:** Exigir da CONTRATADA a substituição de qualquer membro da equipe que, justificadamente, não demonstre o desempenho profissional condizente com a qualidade e as exigências do serviço.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- Durante a vigência do CREDENCIAMENTO é obrigatório que o CREDENCIADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico – financeira e regularidade fiscal relacionadas as condições de credenciamento conforme o caso

1.2 A CREDENCIADA obriga-se a:

1.2.1 A empresa a ser contratada, doravante denominada CONTRATADA, terá as seguintes obrigações, além de outras previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Licitação, nos Anexos e no Contrato a ser assinado:

- **Execução Fiel e Integral do Objeto:** Executar fiel e integralmente o objeto contratado, elaborando todos os projetos básicos e executivos de engenharia, estudos e documentos técnicos listados na Seção 4 (Descrição dos Serviços e dos Produtos a Serem Contratados) e– Instrução de Projeto (IP-01), em estrita conformidade com as especificações, diretrizes, normas técnicas aplicáveis e legislação vigente.
- **Cumprimento dos Prazos Críticos:** Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos na Seção 2 (Prazo de Execução e Vigência), especialmente o prazo máximo e improrrogável de **60 (sessenta) dias corridos** para a entrega final e aprovação dos projetos pelo Departamento de Engenharia e Secretaria Municipal de Obras Públicas.
- **Qualidade Técnica dos Projetos:** Assegurar a máxima qualidade técnica dos projetos, garantindo sua exequibilidade, compatibilidade entre as diversas disciplinas (geometria, terraplanagem, pavimentação, drenagem, sinalização, acessibilidade, etc.), conformidade com as normas da ABNT, manuais do DNIT, resoluções do CONFEA/CREA e CAU, e demais legislações pertinentes.
- **Manutenção da Equipe Técnica Qualificada:** Manter durante toda a execução dos serviços e vigência contratual, equipe técnica qualificada e profissionalmente habilitada, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para cada etapa e projeto, conforme exigências da Seção 8 (Qualificação Técnica).
- **Atualização e Ajustes dos Projetos:** Realizar, durante todo o prazo de vigência contratual (12 meses), todas as correções, adaptações e atualizações que se fizerem necessárias nos projetos elaborados, sem ônus adicionais para a Contratante. Isso inclui, mas não se limita a:
 - Revisões solicitadas por órgãos de controle, agências financiadoras (como Paranaidade, DER, SEAB, Ministério das Cidades, CAIXA, etc.) ou pela própria Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- Atualização das planilhas de orçamento para as datas mais recentes, a fim de subsidiar os processos licitatórios das obras.
- Apoio e suporte técnico à Administração na apresentação dos projetos a terceiros ou em reuniões técnicas.
- **Disponibilidade e Atendimento:** Manter-se disponível para prestar esclarecimentos, reuniões e atendimento técnico sempre que solicitado pela Contratante, em tempo hábil e de forma eficaz.
- **Não Subcontratação e Não Consórcio:** Admitir a subcontratação parcial do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato e mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas. A CONTRATADA permanecerá como a única e integral responsável pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais, tanto perante a Prefeitura Municipal de Itaperuçu quanto perante terceiros, mesmo em caso de subcontratação. Manter a vedação expressa à participação em consórcios, conforme estabelecido na Seção 6 (Requisitos da Contratação).
- **Responsabilidade por Danos e Encargos:** Assumir integral e exclusiva responsabilidade por todos os ônus fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais decorrentes da execução dos serviços. Da mesma forma, será responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, falha técnica, imperícia, imprudência ou negligência na execução do objeto.
- **Sigilo Profissional:** Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, dados, estudos e documentos obtidos durante a execução do contrato, que não sejam de domínio público.
- **Prover Meios Necessários:** Dispor de todos os equipamentos, softwares, licenças, materiais e infraestrutura tecnológica e física necessária para a perfeita execução dos serviços contratados.
- **Cronograma Detalhado:** Apresentar e cumprir cronograma detalhado de execução para a elaboração dos projetos, compatível com o prazo estabelecido, permitindo o acompanhamento da Contratante.
- **Comunicação Formal:** Realizar todas as comunicações formais à Contratante por escrito, por meio dos canais e representantes designados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 A Administração pagará para a CREDENCIADA os seguintes valores mensais pelos serviços prestados de acolhimento institucional, por acolhido:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (DIÁRIA)	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. O pagamento dos serviços de elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Engenharia será efetuado em conformidade com as etapas efetivamente concluídas, entregues e formalmente aprovadas pelo Departamento de Engenharia e pela Secretaria Municipal de Obras Públicas de Itaperuçu. Os critérios e procedimentos aqui descritos visam assegurar a correta valoração dos serviços prestados e a observância da legislação vigente.

1.1 Princípios Gerais de Medição

- **Pagamento por Entregáveis Aprovados:** O pagamento será realizado exclusivamente pelos projetos e produtos técnicos efetivamente elaborados, entregues e **formalmente aprovados** pela fiscalização da Contratante (Departamento de Engenharia e Secretaria Municipal de Obras Públicas). Não haverá pagamentos por serviços incompletos ou não aprovados.
- **Metodologia Detalhada:** A metodologia específica de medição, incluindo a descrição das etapas, os marcos de entrega e os respectivos percentuais de remuneração, estará detalhadamente definida no – **Instrução de Projeto (IP-01) do termo de referencia** e no Cronograma Físico-Financeiro da Proposta da Contratada, que farão parte integrante e indissociável do contrato.
- **Responsabilidade pela Medição:** A Contratada deverá submeter as solicitações de medição conforme o progresso das entregas, as quais serão avaliadas e validadas pelo Fiscal do Contrato, com o suporte técnico do Departamento de Engenharia da Contratante.

1.2 Processo de Medição e Aprovação

- **Solicitação de Medição:** Após a conclusão de cada etapa/entrega de projeto prevista no Cronograma Físico-Financeiro do contrato, a CONTRATADA deverá protocolar formalmente a solicitação de medição, acompanhada de toda a documentação técnica comprobatória da conclusão da etapa (ex: relatórios geotécnicos aprovados, plantas de geometria finalizadas, orçamentos atualizados, etc.).
- **Análise e Aprovação da Fiscalização:** O Fiscal do Contrato, em conjunto com o Departamento de Engenharia, terá um prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar do protocolo da solicitação de medição, para analisar a documentação apresentada, verificar a conformidade dos projetos com o escopo e as normas, e



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- formalizar a aprovação ou indicar as não conformidades.
- **Não Conformidades:** Caso sejam identificadas não conformidades, falhas ou a necessidade de ajustes nos projetos, o boletim de medição será reprovado, e a CONTRATADA será notificada para realizar as devidas correções. A CONTRATADA terá um prazo de **até 02 (dois) dias úteis** para reapresentar a medição corrigida, reiniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para nova análise da fiscalização.
- **Emissão da Nota Fiscal:** Somente após a **aprovação formal do boletim de medição** por parte da Fiscalização e Gestão do Contrato, a CONTRATADA estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços aprovados, com a descrição clara dos projetos ou etapas realizadas e seus respectivos quantitativos e valores. A Nota Fiscal/Fatura deverá, obrigatoriamente, conter o número da nota de empenho.

1.3 Documentos Necessários para o Pagamento

Para efetivação do pagamento, além da Nota Fiscal/Fatura devidamente aprovada, a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações de regularidade, atualizadas e com prazo de validade em vigor:

d) Qualificação Técnica:

- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico pelo(s) projeto(s) e estudos junto ao CREA/CAU, referente aos serviços faturados.

e) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND do INSS).
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Municipal de Itaperuçu.
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

f) Outros Documentos (se aplicável):

- Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva folha de pagamento referente aos empregados alocados na prestação dos serviços, quitadas, quando aplicável.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.4 Prazos para Pagamento

3. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura e de todos os documentos comprobatórios de regularidade exigidos, desde que não haja pendências de documentação ou de conformidade dos serviços.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou na documentação, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem após a regularização, sem ônus para a Contratante.

1.5 Glosas, Retenções e Sanções

4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
 - Não produzir os resultados acordados ou os projetos com a qualidade mínima exigida.
 - Deixar de utilizar materiais, softwares, equipamentos ou recursos humanos exigidos para a execução dos projetos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - Não cumprir os prazos estabelecidos para a entrega das etapas ou para a correção de não conformidades.
5. Os projetos ou etapas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no – IP-01 e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.
6. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto (dimensão, qualidade, quantidade), será comunicada a empresa para que emita Nota Fiscal apenas para a parcela incontroversa dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

1.6 Vedação de Antecipação de Pagamentos

É expressamente vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação efetiva dos serviços e a entrega dos projetos e produtos técnicos devidamente aprovados, em conformidade com o cronograma físico-financeiro pactuado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 05.002 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS
- 26.782.0005.2019 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS
- 3.3.90.30.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PJ
- 05.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
- 15.452.0004.2020 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
- 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

CLÁUSULA SÉTIMA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS (ESCOPO DETALHADO DO PROJETO)

1. Todo o escopo referente à elaboração dos produtos técnicos desta contratação, incluindo diretrizes, requisitos técnicos, metodologias, etapas, entregáveis, prazos e padrões de qualidade, encontra-se detalhadamente descrito no documento Instrução de Projeto (IP-01), e parte integrante e indissociável do processo.

2.A Contratada deverá observar integralmente as orientações e especificações contidas no IP-01 para a elaboração e entrega dos produtos contratados, sob pena de rejeição dos mesmos e aplicação das sanções previstas contratualmente.

3.O anexo referente à localização das ruas que serão objeto deste projeto encontra-se **RELAÇÃO DAS RUAS E SEUS MAPAS DE LOCALIZAÇÃO.**

4.Integram o Escopo de Projeto (IP-01) as especificações e complementos para orientação, que deverão ser desenvolvidos pela empresa contratada, abrangendo, no mínimo, os seguintes documentos técnicos e fases:

5) FASE DE ESTUDOS E LEVANTAMENTOS PRELIMINARES:

- **Levantamento Topográfico Detalhado:**
 - Levantamento planialtimétrico cadastral de toda a área de intervenção, incluindo vias, calçadas, faixas de domínio e áreas adjacentes, com equidistância de curvas de nível compatível com o detalhamento de projetos (ex: 0,25m a 0,50m).
 - Mapeamento de toda a infraestrutura existente (redes de água, esgoto, drenagem, energia, telefonia, postes, bocas de lobo, poços de visita, mobiliário urbano, etc.).
 - Georreferenciamento de todos os elementos e pontos de controle em sistema de coordenadas oficial do município de Itaperuçu.
- **Estudo Geotécnico:**



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- Realização de sondagens de simples reconhecimento (SPT) e/ou sondagens a trado nas vias, com espaçamento e profundidade adequados, conforme normas NBR 6484 e NBR 8036, para caracterização do perfil do solo e nível d'água. Para o dimensionamento dos 30 km de pavimentação, será considerada a necessidade de 1 (um) ensaio a cada 200 metros de pavimentação, totalizando **150 ensaios** para cada tipo.
- Coleta de amostras de solo para ensaios laboratoriais.
- **Ensaio Laboratoriais obrigatórios:**
 - **Resistência e Expansibilidade:** Ensaio de CBR (California Bearing Ratio) ou ISC (Índice de Suporte Califórnia - ABNT NBR 9895) e determinação da Expansão do Solo.
 - Sondagem e coleta de material com trado, profundidade estimada 1,50 m, acompanhado de medidas de N.A. (nível de água) - com boletim de sondagem e caracterização expedita do solo.
- Para fins de estimativa de custos para a fase de projetos, e considerando a frequência de ensaios a cada 200 metros (totalizando 150 ensaios para os 30km de pavimentação), a estrutura de custos para os ensaios geotécnicos e de materiais, baseada nos **valores originais**, é a seguinte:

Nome do Ensaio/Serviço	Qtdd (para 30km)
Ensaio de CBR e Expansão	150
Sondagem e coleta de material com trado, profundidade estimada 1,50 m, acompanhado de medidas de N.A. (nível de água) - com boletim de sondagem e caracterização expedita do solo.	150
Subtotal Estimado para Ensaio e Sondagens	300

- **Considerações sobre a quantidade de ensaios:** A estimativa de 150 ensaios para cada tipo é baseada na premissa de que 1 (um) ponto de ensaio é necessário a cada 200 metros de pavimentação. Para a extensão total de 30 km (30.000 metros), o cálculo é: 30.000 metros / 200 metros/ensaio = 150 ensaios.
- **Equivalência por Quilômetro:** Para cada quilômetro de pavimentação (1.000 metros), seriam necessários 5 ensaios de cada tipo (1.000 metros / 200 metros/ensaio = 5 ensaios/km). O custo estimado por quilômetro para estes ensaios seria o Valor Total Estimado dividido pela extensão total: R68.658,00/30km=****R 2.288,60 por quilômetro****.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- Emissão de Relatório Geotécnico completo com descrição dos perfis, resultados dos ensaios, análise das propriedades dos solos e recomendações para terraplanagem e dimensionamento do pavimento.
- **Estudo Hidrológico e Hidráulico:**
 - Delimitação das bacias de contribuição, obtenção de dados pluviométricos e cálculo de vazões de projeto.
 - Diagnóstico de pontos críticos de alagamento e estudo de compatibilidade com a rede de drenagem existente.
 - Simulações hidráulicas para otimização do dimensionamento.
- **Estudo de Tráfego:**
 - Contagem e classificação de veículos, pesquisa de origem e destino (se necessário), projeção de crescimento de tráfego e cálculo do Número N para dimensionamento do pavimento.
- **Memorial Fotográfico:**
 - Registro fotográfico detalhado das condições atuais de todas as vias e áreas de intervenção.

6) FASE DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA:

- **Projeto Básico e Executivo de Geometria:**
 - Traçado em planta, perfis longitudinais (eixo e bordos), seções transversais típicas e notáveis, interseções, acessos e concordâncias, detalhamento de raios de curvas e superelevações.
- **Projeto Básico e Executivo de Terraplanagem:**
 - Cálculo de volumes de corte e aterro, plano de compensação, seções transversais de terraplanagem e detalhamento de taludes.
- **Projeto Básico e Executivo de Pavimentação:**
 - Dimensionamento da estrutura do pavimento (flexível, rígido, intertravado, permeável) com base nos estudos de tráfego e geotécnicos.
 - Especificações técnicas detalhadas dos materiais para cada camada (solo, agregados, asfalto, cimento, blocos, etc.) e métodos construtivos.
 - Desenhos de detalhes construtivos (juntas, reforços).
- **Projeto Básico e Executivo de Drenagem de Águas Pluviais:**
 - Projeto de drenagem superficial (sarjetas, meio-fios, bocas de lobo) e ~~drenagem profunda (redes de galerias, poços de visita, bueiros, valas).~~

Av. Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 – Butieirinho – CEP 83560-000 – Itaperuçu – Paraná

Fone/Fax: (41) 3693-1381 – www.itaperucu.pr.gov.br – Email: licitacao@itaperucu.pr.gov.br

- Memorais de cálculo hidráulico, plantas e perfis longitudinais da rede.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **Projeto Básico e Executivo de Sinalização Viária e Dispositivos de Segurança:**
 - Sinalização horizontal (pinturas, legendas, faixas) e sinalização vertical (placas de regulamentação, advertência, indicação).
 - Projeto de dispositivos de segurança (defensas, barreiras, tachões, sonorizadores) e, se aplicável, iluminação pública.
- **Projeto Básico e Executivo de Acessibilidade Urbana:**
 - Detalhamento de calçadas acessíveis, rampas de acessibilidade, pisos táteis (alerta e direcional) conforme a ABNT NBR 9050 e legislações municipais.
 - Compatibilização com o mobiliário urbano.
- **Projeto Básico e Executivo de Urbanismo e Paisagismo (Opcional, se aplicável a áreas específicas):**
 - Projeto de áreas verdes, arborização e mobiliário urbano para integração com o entorno.
- **Orçamento Detalhado:**
 - Planilha orçamentária completa da obra, com quantitativos detalhados, composições de custos unitários e preços baseados em tabelas de referência oficiais (SINAPI, ORSE, etc.), com data-base clara.
- **Cronograma Físico-Financeiro:**
 - Cronograma detalhado da execução da obra, com etapas, prazos e projeção de desembolso financeiro.

7) METODOLOGIA DE MEDIÇÃO E ENTREGA
--

- Detalhar a metodologia de medição dos serviços de projeto para cada etapa (levantamentos, estudos, projetos básicos, projetos executivos, orçamento final).

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1 A determinação e o cumprimento rigoroso dos prazos de execução dos projetos e da vigência contratual são elementos de vital importância para a Administração Municipal de Itaperuçu. A tempestividade na entrega dos projetos básicos e executivos é crucial, pois está intrinsecamente ligada à captação e utilização de verbas já asseguradas para a execução das obras de pavimentação. Qualquer atraso nesse processo pode resultar na perda de recursos financeiros, gerando prejuízos incalculáveis para o desenvolvimento urbano do município e para a qualidade de vida da população. Desta forma, os prazos aqui estipulados não são meras formalidades, mas sim condições essenciais e irrenunciáveis para a presente contratação.

~~2. O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. Este período está em consonância com o Art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e abrange não apenas a fase inicial de elaboração e entrega dos projetos, mas também um período fundamental de acompanhamento e suporte técnico.~~



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.1 Ampla Cobertura da Vigência: Durante todo o período de 12 meses de vigência, a CONTRATADA deverá manter-se disponível e apta a prestar atendimento integral ao Município. Isso inclui, mas não se limita a:

2.2 Realização de correções, adaptações e atualizações nos projetos, que porventura venham a ser necessárias em função de exigências de órgãos de controle, agências financiadoras ou ajustes técnicos identificados durante a análise e aprovação (Paranacidade, DER, SEAB, Ministério das Cidades, CAIXA, etc.).

2.3 Atualização das planilhas de orçamento para as datas mais recentes, conforme a evolução dos índices e custos de mercado, garantindo a exequibilidade e a adequação dos valores para a fase de licitação da obra.

2.4 Apoio técnico para esclarecimento de dúvidas e apresentação dos projetos a quaisquer órgãos ou entidades, conforme demanda da Administração Municipal.

2.5 Garantia da plena adequação e funcionalidade dos projetos entregues, assegurando que os mesmos atendam a todas as normas técnicas, legislações pertinentes e requisitos específicos dos financiadores.

3. Para prorrogação do prazo de vigência do contrato, a Contratada deverá garantir sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar inserida no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, sendo que tais comprovações deverão ser juntadas ao respectivo termo aditivo, indispensáveis para a manutenção do contrato.

4. O prazo máximo e improrrogável para a execução completa e entrega final, que inclui a aprovação formal e expressa do Departamento de Engenharia e da Secretaria Municipal de Obras Públicas, de todos os Projetos Básicos e Executivos de Engenharia será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço (OS) pela Secretaria Municipal de Obras Públicas de Itaperuçu.

5. Criticidade e Urgência: Este prazo é de criticidade máxima para a Prefeitura Municipal de Itaperuçu. Existe uma demanda específica e exclusiva para estes projetos, com prazo de vencimento logo após os 60 dias estabelecidos, para o acesso e utilização de verba já assegurada para a execução das obras. O não cumprimento da entrega dos projetos dentro deste período implicará, de forma direta e irreversível, na perda desta verba, ocasionando um prejuízo de magnitude incalculável para o desenvolvimento do município e para a concretização de melhorias essenciais na infraestrutura viária.

6. Abrangência da Entrega: Dentro deste período de 60 dias corridos, a CONTRATADA deverá entregar todos os produtos técnicos listados na Seção 4 (Descrição dos Serviços e Produtos a Serem Contratados) e na Instrução de Projeto (IP-01), incluindo, mas não se limitando a:

- Levantamentos Topográficos Detalhados;
- Estudos Geotécnicos (incluindo ensaios de CBR, expansão, sondagens e



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- relatórios);
- Estudos Hidrológicos e Hidráulicos;
- Estudos de Tráfego;
- Memoriais Fotográficos;
- Projetos Básicos e Executivos de Geometria, Terraplanagem, Pavimentação, Drenagem de Águas Pluviais, Sinalização Viária e Dispositivos de Segurança, e Acessibilidade Urbana;
- Orçamento Detalhado da Obra;
- Cronograma Físico-Financeiro da Obra.
- Conformidade para Aprovação: A efetivação da "entrega final" dentro do prazo de 60 dias está condicionada à qualidade e conformidade dos projetos apresentados, os quais deverão obter aprovação formal do Departamento de Engenharia e da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Projetos que necessitarem de correções ou ajustes após a análise do Município deverão ser readequados pela CONTRATADA sem alteração do prazo total de 60 dias, devendo a empresa contratada considerar em seu cronograma interno o tempo necessário para a análise, possíveis revisões e a aprovação formal dos órgãos municipais dentro do período total estabelecido.

6.1 Início Formal dos Serviços: Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para iniciar formalmente os serviços, apresentando o plano de trabalho detalhado para a execução dos projetos. A não apresentação do plano de trabalho ou o não início dos serviços dentro deste prazo caracterizará inadimplência.

6.2 Emissão da Ordem de Serviço: A Ordem de Serviço deverá ser expedida em até 3 (três) dias úteis, a contar da data de assinatura do CONTRATO, salvo motivo excepcional devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

- legislações pertinentes e requisitos específicos dos financiadores.

7. Contagem dos Prazos

7.1 A contagem dos prazos será realizada em dias corridos para a execução dos projetos (60 dias), e em dias úteis para o início formal dos serviços (5 dias) e para a emissão da Ordem de Serviço (3 dias), conforme especificado.

7.2 Considera-se dia útil aquele em que há expediente regular na Prefeitura Municipal de Itaperuçu.

8. Possibilidade de Prorrogação ou Rescisão

8.1 Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados ou rescindidos caso seja de interesse da Administração Pública, observadas estritamente as disposições



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

constantes na Lei nº 14.133/2021. Para qualquer prorrogação ou rescisão, será imprescindível a devida justificativa formal e a expressa aprovação do Prefeito Municipal, Edilson Ruiz de Freitas, como autoridade máxima do Poder Executivo.

8.2 A prorrogação automática do contrato por eventos de força maior *não* anula a responsabilidade da Contratada em relação ao cumprimento do prazo crítico de 60 dias para a entrega dos projetos que visa a captação de verbas, e que tal prorrogação deverá ser analisada caso a caso, buscando mitigar os impactos na captação de verba.

9. Sanções Contratuais e Responsabilização

9.1 O não cumprimento dos prazos aqui estabelecidos, especialmente o de 60 dias para a entrega dos projetos com aprovação, será considerado uma falha grave na execução contratual. A empresa que não cumprir o prazo de entrega estará sujeita a severas sanções legais e contratuais, conforme a legislação vigente, e será integralmente responsabilizada pelos danos e prejuízos diretos e indiretos decorrentes da inexecução ou da execução intempestiva do objeto contratado, incluindo a perda da verba assegurada e quaisquer outros custos adicionais que o Município venha a incorrer.

CLAUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por acordo entre as partes, justificadamente, nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. O saldo contratual poderá ser aditivado nos termos do art.125, da Lei 14.133/21, ficando o contratado obrigado aceitar, nas mesmas condições contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.A Gestão e a Fiscalização da execução dos serviços relacionados a esse objeto serão realizadas nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 130/2023.

3.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal nº 130/2023, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente.

4.A Gestão e Fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, designado via portaria pelo Município, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à Contratada.

5.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

9.À Fiscalização compete, dentre outras atribuições:

I - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

I - Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

III - Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

IV - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

VI - Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

VII - Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

VIII - Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

IX - Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre os bens ou serviços que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

X - Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

XI - Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

XII - Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

10.A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.Ao Gestor compete as seguintes atribuições:

I - Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

II - Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

III - Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

V - Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

VI - Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

VII - Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

VIII - Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

IX - Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

X - Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

XI - Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

XII - Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

XIII - Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

na rubrica de Restos a Pagar;

XIV - Solicitar a prestação, complementação, renovação, substituição ou liberação da garantia exigida nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021;

XV - Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

XVI - Agendar e observar os prazos pactuados no contrato sob sua responsabilidade;

XVII - Comunicar-se com a Administração ou com terceiros sempre por escrito e com a antecedência necessária;

XVIII - Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

XIX - Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

XX - Juntar todos os documentos obrigatórios à gestão do contrato nos devidos processos;

XXI - Instruir em processo apartado todos os documentos pertinentes à gestão do contrato que não se enquadram no inciso anterior;.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, na Proposta vencedora e no Contrato dele decorrente, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que couber. A aplicação das sanções será precedida do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2. Tipos de Sanções

As sanções administrativas aplicáveis, de acordo com a gravidade da infração e o prejuízo causado à Administração, são as seguintes:

Advertência:

- Poderá ser aplicada por pequenas irregularidades ou inexecuções que não gerem prejuízo significativo à Administração, mas que necessitem de correção imediata.

Exemplos incluem atrasos pontuais na entrega de documentos auxiliares ou falhas de



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- comunicação que não comprometam o prazo final do projeto.

Multa:

- Poderá ser aplicada em casos de atraso injustificado na execução do objeto, recusa em iniciar os serviços, interrupção da execução sem justa causa, inexecução parcial ou total do contrato, ou qualquer outra infração que gere prejuízo financeiro ou operacional ao Município.
- O cálculo da multa será estabelecido no Edital e Contrato, podendo ser fixado em percentual sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela não executada/em atraso, além de multas diárias por atraso.

Impedimento de licitar e contratar:

- Poderá ser aplicada à Contratada que incorrer em inexecução total ou parcial grave do contrato, apresentar documentação falsa para a licitação ou durante a execução, ou incorrer em fraude fiscal.
- Esta sanção implica a proibição de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Itaperuçu e demais entes federativos por um período de até 3 (três) anos, conforme o Art. 155, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:

- Será aplicada à Contratada que praticar atos ilícitos graves, como fraude na licitação ou na execução do contrato, ou que demonstrar comportamento que a torne inidônea para contratar com a Administração Pública.
- Esta sanção implica a proibição de licitar e contratar com toda a Administração Pública (federal, estadual, distrital e municipal) até que seja reabilitada, conforme o Art. 155, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A reabilitação dependerá da comprovação do ressarcimento dos prejuízos causados e da aplicação de medidas para prevenir novas infrações.

3. Aplicação das Sanções

3.1 A aplicação de qualquer sanção será formalizada por processo administrativo, garantindo-se à Contratada o direito de defesa prévia, no prazo legal estabelecido.

3.2. As sanções são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra, sempre que as circunstâncias assim o exigirem.

3.3 O valor das multas será descontado dos pagamentos a serem efetuados à Contratada ou, se for o caso, cobrado judicialmente.

3.4 A aplicação das sanções não isenta a Contratada de ressarcir o Município por eventuais perdas e danos decorrentes de sua conduta.

3.5 O registro da penalidade será feito no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Suspensas (CEIS) ou em sistema equivalente, conferindo publicidade à sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1.O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 137 previstas na Lei nº 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

2. Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

3.A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 14.133/21, com as alterações dela decorrentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos ou as situações não previstas neste Termo de Referência serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em conjunto com o Departamento de Engenharia e o Departamento de Licitações, com base na legislação aplicável e nos princípios da Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

2. As partes assinam o presente por seus representantes legais em 02 (dois) vias de igual teor e forma, que será divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contatações Públicas- PNCP, na presença de duas testemunhas idôneas.

ITAPERUÇU, XX de XXXX de
20XX.

MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU

EMPRESA CONTRATADA

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO DO CONTRATO

Instrução de Projetos (IP-01) (ANEXO VI)

Relação de Ruas e seus Mapas de Localização (ANEXO II)

**Planilha Orçamentaria Detalhada(Com orçamentos de referencia) e
Cronogramama Fisico-Financeiro da Obras (ANEXO VIII)**



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

INSTRUÇÃO DE PROJETO (IP-01)

1. OBJETIVO GERAL E PREMISSAS

A presente Instrução de Projeto (IP-01) tem como objetivo principal detalhar o escopo técnico, as diretrizes, metodologias, etapas, entregáveis e padrões de qualidade para a elaboração dos Projetos Básicos e Executivos de Engenharia para Pavimentação de Diversas Ruas no Município de Itaperuçu/PR, conforme descrito no Termo de Referência principal.

A CONTRATADA deverá observar integralmente as orientações e especificações contidas neste documento para a elaboração e entrega dos produtos contratados, sob pena de rejeição dos mesmos e aplicação das sanções previstas contratualmente.

Premissas Fundamentais:

- **Conformidade Legal e Normativa:** Todos os projetos deverão ser desenvolvidos em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT), os Manuais e Normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), as diretrizes dos Conselhos de Classe (CONFEA/CREA e CAU), as legislações ambientais vigentes, as normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050) e quaisquer leis ou regulamentos municipais, estaduais e federais aplicáveis.
- **Qualidade e Clareza:** Os projetos deverão ser claros, precisos, autoexplicativos, completos e compatíveis entre si, de modo a permitir sua imediata execução. A linguagem técnica utilizada deve ser padrão e universalmente compreendida por profissionais da área.
- **Compatibilidade e Integração:** A CONTRATADA deverá garantir a compatibilidade e integração entre todos os projetos de engenharia elaborados (geometria, terraplanagem, pavimentação, drenagem, sinalização, acessibilidade e urbanismo/paisagismo), evitando conflitos e garantindo a funcionalidade do sistema viário como um todo.
- **Tecnologia e Inovação:** Deverá ser incentivado o uso de tecnologias e metodologias modernas para a elaboração dos projetos, como softwares de modelagem (preferencialmente BIM - Building Information Modeling, quando aplicável para otimização), que garantam maior precisão, eficiência e interoperabilidade.
- **Entrega e Aprovação:** A entrega final dos projetos, conforme Seção 2 do Termo de Referência, está condicionada à aprovação formal e expressa do Departamento de Engenharia e da Secretaria Municipal de Obras Públicas. A CONTRATADA deverá



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- considerar os prazos internos para análise e possíveis revisões.

2. ESTRUTURA DOS PROJETOS E ENTREGÁVEIS

Os serviços de engenharia serão divididos em fases, com entregáveis específicos para cada uma, conforme detalhamento a seguir:

2.1. FASE DE ESTUDOS E LEVANTAMENTOS PRELIMINARES

Esta fase é crucial para o embasamento técnico dos projetos, garantindo que as soluções propostas sejam adequadas às características do local e às necessidades do município.

2.1.1. Levantamento Topográfico Detalhado

- **Objetivo:** Mapear com precisão a configuração tridimensional do terreno, a infraestrutura existente e os limites da área de intervenção, servindo como base para todos os projetos subsequentes.
- **Metodologia:**
 - Utilização de equipamentos de alta precisão (estação total, GNSS RTK, VANTs/Drones com processamento fotogramétrico de precisão) e metodologias padronizadas.
 - Controle de campo georreferenciado ao sistema de coordenadas oficial do município de Itaperuçu (preferencialmente SIRGAS 2000, UTM, Fuso 22S), com pontos de controle (GCPs) devidamente materializados e documentados.
- **Escopo Mínimo:**
 - Levantamento planialtimétrico cadastral de toda a área de intervenção, abrangendo as vias, calçadas, faixas de domínio, sarjetas, canteiros, acessos e áreas adjacentes à largura mínima de 10 (dez) metros para cada lado do eixo da via, com equidistância de curvas de nível compatível com o detalhamento de projetos (máximo de 0,25m em áreas urbanas e 1m em áreas rurais ou de topografia suave).
 - Mapeamento de toda a infraestrutura existente: redes de água, esgoto sanitário, drenagem (tubulações, bocas de lobo, poços de visita, galerias), energia elétrica (postes, transformadores), telecomunicações (cabos, caixas), arborização, mobiliário urbano (lixeiras, bancos, pontos de ônibus), marcos geodésicos, edificações e quaisquer outros elementos relevantes.
 - Locação e identificação de todas as edificações, muros, cercas, limites de propriedade e elementos que possam interferir na implantação do projeto.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- Locação de vértices e elementos de referência para o projeto viário (tangentes, curvas, espirais, etc.).
- **Entregáveis:**
 - Relatório Técnico do Levantamento Topográfico, contendo metodologia, equipamentos utilizados, coordenadas dos pontos de controle e memória de cálculo.
 - Arquivo digital em formato DWG/DXF (AutoCAD compatível) e PDF dos levantamentos, com layers organizados e identificados.
 - Planta de Situação e Locação, com informações topográficas, georreferenciamento e elementos cadastrados.

2.1.2. Estudo Geotécnico

- **Objetivo:** Caracterizar o perfil do solo ao longo das vias, determinar suas propriedades geotécnicas e subsidiar o dimensionamento da estrutura do pavimento e das obras de terraplanagem e drenagem.
- **Metodologia:**
 - Realização de sondagens de simples reconhecimento (SPT) e/ou sondagens a trado nas vias, conforme as Normas ABNT NBR 6484 (para SPT) e NBR 8036 (para sondagem a trado), com espaçamento e profundidade adequados à extensão e complexidade dos 30 km de pavimentação.
 - **Quantidade de Sondagens/Ensaios:** Será considerada a necessidade de 1 (um) ponto de ensaio a cada 200 metros de pavimentação, totalizando 150 ensaios/sondagens para cada tipo (CBR, Expansão, Sondagem a Trado) para os 30 km de extensão.
 - Coleta de amostras de solo (deformadas e indeformadas, quando aplicável) para ensaios laboratoriais.
 - Determinação do Nível d'Água (N.A.) em todos os pontos de sondagem, com registro das datas das medições.
- **Ensaios Laboratoriais Obrigatórios:**
 - **Ensaios de Caracterização:**
 - Análise Granulométrica (ABNT NBR 7181).
 - Limites de Atterberg (Limite de Liquidez - LL - ABNT NBR 6459 e Limite de Plasticidade - LP - ABNT NBR 7180).



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- Ensaio de Compactação Proctor Normal (ABNT NBR 7182) para determinação da umidade ótima e massa específica aparente seca máxima.
- **Ensaaios de Resistência e Expansibilidade para Pavimentação:**
 - Ensaio de CBR (California Bearing Ratio) ou ISC (Índice de Suporte Califórnia - ABNT NBR 9895) e determinação da Expansão do Solo.
- **Entregáveis:**
 - **Relatório Geotécnico Completo:** Contendo a metodologia das investigações, descrição dos perfis geotécnicos, resultados dos ensaios laboratoriais (tabelas, gráficos), boletins de sondagem detalhados, análise das propriedades dos solos, e recomendações para terraplanagem, drenagem e dimensionamento do pavimento.
 - **Boletins de Sondagem Individualizados:** Para cada ponto de sondagem, com todas as informações coletadas em campo e ensaios expedidos.
 - ART/RRT de Responsabilidade Técnica pelos estudos geotécnicos e ensaios.

2.1.3. Estudo Hidrológico e Hidráulico

- **Objetivo:** Analisar o regime hídrico da área, dimensionar os sistemas de drenagem de águas pluviais e identificar soluções para o manejo adequado da água superficial e subsuperficial.
- **Metodologia:**
 - Delimitação das bacias de contribuição das vias, utilizando o levantamento topográfico.
 - Obtenção de dados pluviométricos de estações próximas ou dados históricos (preferencialmente com período de retorno compatível com obras de infraestrutura viária, ex: 10 a 25 anos para bueiros e travessias).
 - Cálculo de vazões de projeto utilizando métodos hidrológicos reconhecidos (ex: Método Racional, Curva IDF).
 - Diagnóstico de pontos críticos de alagamento, erosão ou saturação do solo, considerando a compatibilidade com a rede de drenagem existente ou projeções de expansão.
 - Simulações hidráulicas para otimização do dimensionamento das estruturas de drenagem.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **Entregáveis:**
 - Relatório de Estudo Hidrológico e Hidráulico, contendo memória de cálculo, premissas adotadas, dados pluviométricos, dimensionamento das vazões e propostas de soluções.
 - Mapas das bacias de contribuição.

2.1.4. Estudo de Tráfego

- **Objetivo:** Avaliar as condições de tráfego atuais e futuras das vias, para subsidiar o dimensionamento da estrutura do pavimento e a proposição de soluções de sinalização e geometria.
- **Metodologia:**
 - Contagem volumétrica e classificação de veículos (leves, comerciais, pesados) para determinação do Volume Diário Médio (VDM).
 - Pesquisa de origem e destino (se necessário, para vias de maior porte ou estratégicas).
 - Projeção de crescimento de tráfego para a vida útil do pavimento (mínimo de 10 anos para pavimentos novos).
 - Cálculo do Número N (número de repetições do eixo padrão de 8,2 toneladas), conforme metodologia do DNIT (Manual de Pavimentação), para dimensionamento do pavimento.
- **Entregáveis:**
 - Relatório de Estudo de Tráfego, com dados de contagem, classificação, VDM, projeções de crescimento e cálculo do Número N.
 - Gráficos e tabelas ilustrativas.

2.1.5. Memorial Fotográfico

- **Objetivo:** Registrar detalhadamente as condições atuais das vias e áreas de intervenção antes da execução das obras, para fins de acompanhamento, comparação e documentação.
- **Metodologia:**
 - Registro fotográfico georreferenciado e datado, cobrindo toda a extensão das vias a serem pavimentadas.
 - As fotos devem abranger aspectos relevantes como estado do subleito,



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- presença de erosões, tipo de vegetação, existência de infraestrutura (postes, redes, bocas de lobo), edificações adjacentes, irregularidades do terreno e quaisquer outros elementos pertinentes.
- As imagens devem ter resolução adequada para visualização clara dos detalhes.
- **Entregáveis:**
 - Memorial Fotográfico digital organizado por trechos de via, com indicação da localização (coordenadas), data e descrição de cada imagem.

2.2. FASE DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA

Todos os projetos deverão ser elaborados com o nível de detalhamento necessário para a licitação e execução da obra, contemplando todas as etapas e elementos construtivos.

2.2.1. Projeto Básico e Executivo de Geometria

- **Objetivo:** Definir o traçado horizontal e vertical da via, garantindo a segurança, fluidez e conforto do tráfego, bem como a integração com o entorno.
- **Conteúdo Mínimo:**
 - **Planta Baixa:** Traçado em planta com eixos, tangentes, curvas e espirais, estacas, raios, superelevações e coordenadas.
 - **Perfis Longitudinais:** Eixo da via e bordos, com cotas do terreno natural e projeto, rampas, concordâncias verticais, estaqueamento, perfil geológico, dados de tráfego e Nível d'Água.
 - **Seções Transversais Típicas e Notáveis:** Representação da conformação da pista, acostamentos, calçadas, sarjetas, canteiros, taludes e faixas de domínio em seções a cada 20 metros ou em pontos de alteração do perfil.
 - **Interseções e Acessos:** Detalhamento das soluções para cruzamentos, retornos e acessos a propriedades lindeiras, garantindo a segurança e o escoamento do tráfego.
 - **Cálculo de Áreas:** Detalhamento das áreas de pavimentação, calçadas, canteiros, etc.
- **Entregáveis:** Plantas, perfis e seções em formato DWG/DXF e PDF. Memória de cálculo da geometria.

2.2.2. Projeto Básico e Executivo de Terraplanagem



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **Objetivo:** Definir os volumes de corte e aterro necessários para a conformação do subleito da via, garantindo a estabilidade e a drenagem superficial.
- **Conteúdo Mínimo:**
 - **Cálculo de Volumes:** Memória de cálculo dos volumes de corte e aterro, com quadro resumo e planilha de cubicagem.
 - **Plano de Compensação:** Proposta para o equilíbrio entre corte e aterro, considerando jazidas e bota-foras (se necessário).
 - **Seções Transversais de Terraplanagem:** Representação dos cortes e aterros, com detalhamento de taludes, bermas, banquetas e caixas de empréstimo/bota-fora (se aplicável).
 - **Curvas de Nível Projetadas:** Planta com as curvas de nível resultantes da terraplanagem.
- **Entregáveis:** Plantas e seções em formato DWG/DXF e PDF. Memória de cálculo de terraplanagem.

2.2.3. Projeto Básico e Executivo de Pavimentação

- **Objetivo:** Dimensionar a estrutura do pavimento (flexível, rígido, intertravado ou permeável) com base nos estudos de tráfego e geotécnicos, e detalhar os materiais e métodos construtivos.
- **Conteúdo Mínimo:**
 - **Dimensionamento:** Memória de cálculo do dimensionamento da estrutura do pavimento (camadas, espessuras) para cada trecho, utilizando metodologia reconhecida (ex: Método do DNIT ou AASHTO).
 - **Especificações Técnicas:** Detalhamento dos materiais para cada camada (sub-base, base, revestimento asfáltico, blocos de concreto, etc.), incluindo granulometria, CBR, características físicas e químicas.
 - **Métodos Construtivos:** Detalhamento dos procedimentos de execução, compactação, cura, etc.
 - **Desenhos de Detalhes Construtivos:** Juntas de dilatação, reforços, transições, encontros, etc.
- **Entregáveis:** Plantas, seções e detalhes em formato DWG/DXF e PDF. Memória de cálculo do dimensionamento. Relatório de especificações técnicas.

2.2.4. Projeto Básico e Executivo de Drenagem de Águas Pluviais



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **Objetivo:** Planejar e dimensionar o sistema de captação e escoamento das águas pluviais, garantindo a segurança da via e o controle de erosão.
- **Conteúdo Mínimo:**
 - **Drenagem Superficial:** Projeto de sarjetas, meio-fios, bocas de lobo (simples e duplas), caixas de passagem e coletores.
 - **Drenagem Profunda:** Projeto de redes de galerias, poços de visita, bueiros, valas de dissipação e estruturas especiais (seções retangulares, etc.).
 - **Memoriais de Cálculo Hidráulico:** Dimensionamento das seções dos dispositivos de drenagem, capacidade de vazão, velocidades, etc.
 - **Plantas e Perfis Longitudinais:** Representação da rede de drenagem, com locação, diâmetros, declividades, cotas de fundo e topo, e detalhes construtivos.
- **Entregáveis:** Plantas, perfis e detalhes em formato DWG/DXF e PDF. Memória de cálculo hidráulico.

2.2.5. Projeto Básico e Executivo de Sinalização Viária e Dispositivos de Segurança

- **Objetivo:** Planejar a sinalização horizontal e vertical, bem como os dispositivos de segurança, para garantir a organização do tráfego, a segurança dos usuários e a informação.
- **Conteúdo Mínimo:**
 - **Sinalização Horizontal:** Projeto de pinturas de faixas de rolamento, faixas de pedestres, símbolos, legendas (Pare, Lenta, etc.), zebrações, ciclofaixas/ciclovias (se aplicável), conforme normas do CONTRAN/DNIT.
 - **Sinalização Vertical:** Locação e detalhamento de placas de regulamentação, advertência, indicação e atrativos turísticos, conforme normas.
 - **Dispositivos de Segurança:** Projeto de defensas metálicas, barreiras de concreto, tachões refletivos, sonorizadores, balizadores e outros elementos de segurança.
 - **Iluminação Pública (se aplicável):** Projeto de iluminação dos trechos, conforme normas da ABNT.
- **Entregáveis:** Plantas e detalhes em formato DWG/DXF e PDF.

2.2.6. Projeto Básico e Executivo de Acessibilidade Urbana



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **Objetivo:** Garantir que as soluções projetadas atendam aos requisitos de acessibilidade universal, conforme a legislação vigente, promovendo a inclusão e a segurança de todos os usuários.
- **Conteúdo Mínimo:**
 - **Calçadas Acessíveis:** Detalhamento de largura mínima, inclinações transversais e longitudinais, superfícies táteis e livres de obstáculos.
 - **Rampas de Acessibilidade:** Projeto de rampas em travessias, com inclinações, dimensões e superfícies táteis conforme ABNT NBR 9050.
 - **Pisos Táteis:** Detalhamento de pisos táteis de alerta (em áreas de risco) e direcionais (para orientação), com especificação de material e locação.
 - **Integração com Mobiliário Urbano:** Compatibilização da acessibilidade com pontos de ônibus, lixeiras, postes, etc.
- **Entregáveis:** Plantas e detalhes em formato DWG/DXF e PDF.

2.2.7. Projeto Básico e Executivo de Urbanismo e Paisagismo (Opcional, se aplicável a áreas específicas)

- **Objetivo:** Integrar as soluções de infraestrutura viária com o entorno urbano e natural, promovendo a qualidade estética e ambiental.
- **Conteúdo Mínimo:**
 - Projeto de áreas verdes, arborização (escolha de espécies adequadas), mobiliário urbano (bancos, lixeiras, abrigos de ônibus, etc.), elementos de iluminação e comunicação visual.
- **Entregáveis:** Plantas, cortes, elevações e detalhes em formato DWG/DXF e PDF.

2.2.8. Orçamento Detalhado da Obra

- **Objetivo:** Apresentar a estimativa de custos para a execução da obra, com quantitativos precisos e preços de referência, para subsidiar o processo licitatório da obra.
- **Conteúdo Mínimo:**
 - **Planilha Orçamentária Completa:** Com quantitativos detalhados para cada serviço e insumo, utilizando composições de custos unitários.
 - **Tabelas de Referência:** Os preços unitários deverão ser baseados em tabelas de referência oficiais (ex: SINAPI, ORSE, SICRO) com a respectiva data-



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- base explicitada (mês/ano).
- **Composição de Custos Unitários:** Apresentação das composições de custos para os principais serviços.
- **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e Encargos Sociais:** Detalhamento dos percentuais utilizados e sua composição.
- **Relatório de Justificativa de Preços:**
 - Para itens de orçamento que **NÃO** aparecem em tabelas de referência oficiais (SINAPI, ORSE, SICRO, etc.) ou que, por sua especificidade, necessitem de cotação de mercado, a **CONTRATADA** terá a responsabilidade de realizar pesquisa de preços.
 - Essa pesquisa deverá ser feita com, no mínimo, **3 (três)** fornecedores/prestadores de serviço distintos.
 - As cotações deverão ser registradas em planilha específica, contendo os dados dos fornecedores (CNPJ, contato), descrição clara do item/serviço e o preço ofertado.
 - **TODAS** as cópias das cotações realizadas (documento, e-mail, print de tela, etc.) deverão ser encaminhadas à Contratante, juntamente com a justificativa para a escolha do preço adotado na planilha orçamentária (menor preço, média, ou outra justificativa técnica fundamentada).
 - A não apresentação ou a apresentação incompleta das cotações e de sua justificativa poderá resultar na reprovação do item orçamentário e na necessidade de revisão da planilha.
- **Entregáveis:** Planilha orçamentária em formato editável (Excel) e PDF. Relatório de justificativa de preços e cotações.

2.2.9. Cronograma Físico-Financeiro da Obra

- **Objetivo:** Apresentar a programação da execução física da obra e a projeção de desembolso financeiro ao longo do tempo.
- **Conteúdo Mínimo:**
 - Cronograma físico detalhado da execução da obra, com etapas, prazos e marcos de conclusão.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- Projeção de desembolso financeiro mensal/bimestral/trimestral, vinculada ao avanço físico da obra.
- Gráfico de Gantt ou similar.
- **Entregáveis:** Cronograma em formato editável (Excel, Project ou similar) e PDF.

3. METODOLOGIA DE MEDIÇÃO E ENTREGA DOS PROJETOS

A medição dos serviços de projeto será realizada por etapas e produtos entregues e aprovados, conforme o percentual de conclusão física dos projetos e o cronograma físico-financeiro do contrato.

- **Entrega Parcial:** A CONTRATADA poderá realizar entregas parciais de documentos e etapas de projeto para análise prévia do Departamento de Engenharia, visando otimizar o fluxo de trabalho e garantir o alinhamento. No entanto, a medição e o pagamento estarão vinculados às etapas formalmente estabelecidas no cronograma físico-financeiro e no ANEXO III - Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro da Obra.
- **Formato dos Entregáveis:** Todos os entregáveis deverão ser apresentados em formato digital (DWG/DXF, PDF, DOCX, XLSX) e em cópias impressas de alta qualidade, conforme especificado em cada item e em quantidade a ser definida pela Contratante.
- **Aprovações Formais:** Cada entrega de etapa ou projeto final deverá ser formalmente protocolada e só será considerada concluída e passível de medição após a aprovação expressa do Departamento de Engenharia e da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento de Etapa ou Recebimento Provisório/Definitivo.
- **Correções e Ajustes:** Eventuais correções ou ajustes solicitados pela Contratante deverão ser efetuados pela CONTRATADA em tempo hábil e sem custos adicionais, e os projetos corrigidos deverão ser reapresentados para nova análise e aprovação.

4. CONTROLE DE QUALIDADE E APROVAÇÕES

A CONTRATADA deverá implementar um rigoroso sistema de controle de qualidade interno para a elaboração dos projetos, garantindo que os produtos entregues atendam a todas as exigências deste IP-01, do Termo de Referência, das normas técnicas e da legislação.

- **Revisões Internas:** Cada etapa do projeto deve passar por revisões internas de compatibilidade e qualidade antes de ser submetida à Contratante.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **Responsabilidade Técnica:** Todos os desenhos, relatórios, memoriais e planilhas deverão ser assinados e possuir a ART/RRT correspondente, emitida pelos profissionais devidamente habilitados e responsáveis pela sua autoria e execução.
- **Aprovação Municipal:** A entrega final dos projetos estará condicionada à aprovação formal e expressa do Departamento de Engenharia e da Secretaria Municipal de Obras Públicas de Itaperuçu. Esta aprovação é um marco crítico para a Contratante, pois define a conclusão satisfatória dos serviços de projeto e a base para o início dos procedimentos licitatórios da obra.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII Relação de Ruas e seus Mapas de Localização
RELAÇÃO DE RUAS E SEUS MAPAS DE LOCALIZAÇÃO

Este Anexo tem por finalidade apresentar a relação detalhada das vias urbanas e rurais no Município de Itaperuçu/PR que serão objeto da presente contratação para elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Engenharia para Pavimentação.

As intervenções contemplam aproximadamente **30 km de extensão total**, distribuídos prioritariamente nas seguintes localidades e trechos:

1. Relação Detalhada das Vias

As vias a serem contempladas nos projetos são as seguintes, com suas respectivas extensões aproximadas:

Localidade / Trecho da Via	Extensão Aproximada (km)	Observações
DA PLACA ATÉ AÇUNGUI DO MEIO	21 km	Via de conexão estratégica em área predominantemente rural.
JONAS VAZ DE CRISTO ATÉ DIVISA COM CAMPO MAGRO	3 km	Trecho de acesso e ligação intermunicipal.
ESTRADA DAS POMBAS	2 km	Via vicinal de acesso a comunidades rurais.
MARIO QUINTANA SENTIDO BARTEZÁ	4 km	Importante via de escoamento e acesso local.
TOTAL GERAL	**30 km**	Extensão total aproximada das intervenções.

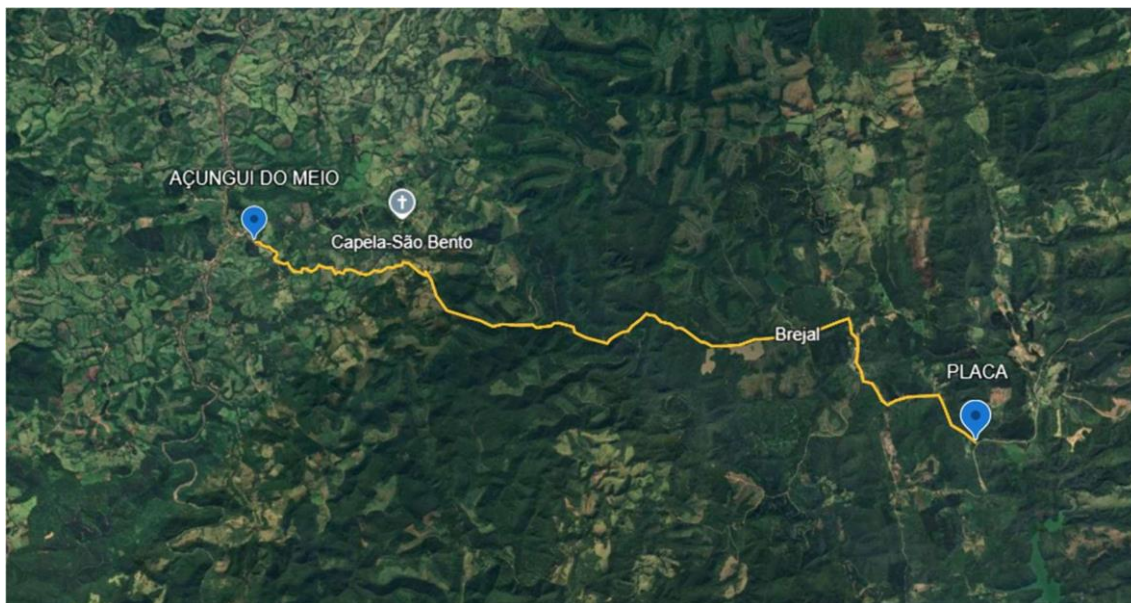
Observação: A lista exata das ruas, com os pontos de início e fim precisos de cada trecho, bem como o detalhamento de vias secundárias ou acessos que porventura se façam necessários para complementar o total de 30 km, será confirmada e validada durante a fase de levantamentos preliminares pela CONTRATADA, em conjunto com o Departamento de Engenharia da Prefeitura de Itaperuçu.



Prefeitura Municipal de Itaperuçu
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.422846/0001-26
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2. Mapas de Localização das Vias

este Anexo também incluirá os mapas de localização das vias listadas acima. TRECHO 01
– DA “PLACA” ATÉ AÇUNGUI DO MEIO



AÇUNGUI DO MEIO

Posição do marcador de local

Latitude: -25,0488080

Longitude: -49,5375073

Altitude: 422,9787621 m

Altitude de referência: Prender ao solo

Visualização da câmera

Direção: 38,0576177 * Inclin: 3,5644858 *

Distância: 893,7398201 m

Latitude: -25,0500847 * Longitude: -49,5370642 *

Altitude: 427,2508070 m

Visualização Salvo no dispositivo

PLACA

Posição do marcador de local

Latitude: -25,1650809

Longitude: -49,4768146

Altitude: 692,1766374 m

Altitude de referência: Prender ao solo

Visualização da câmera

Direção: 0,0000000 * Inclin: 0,0000000 *

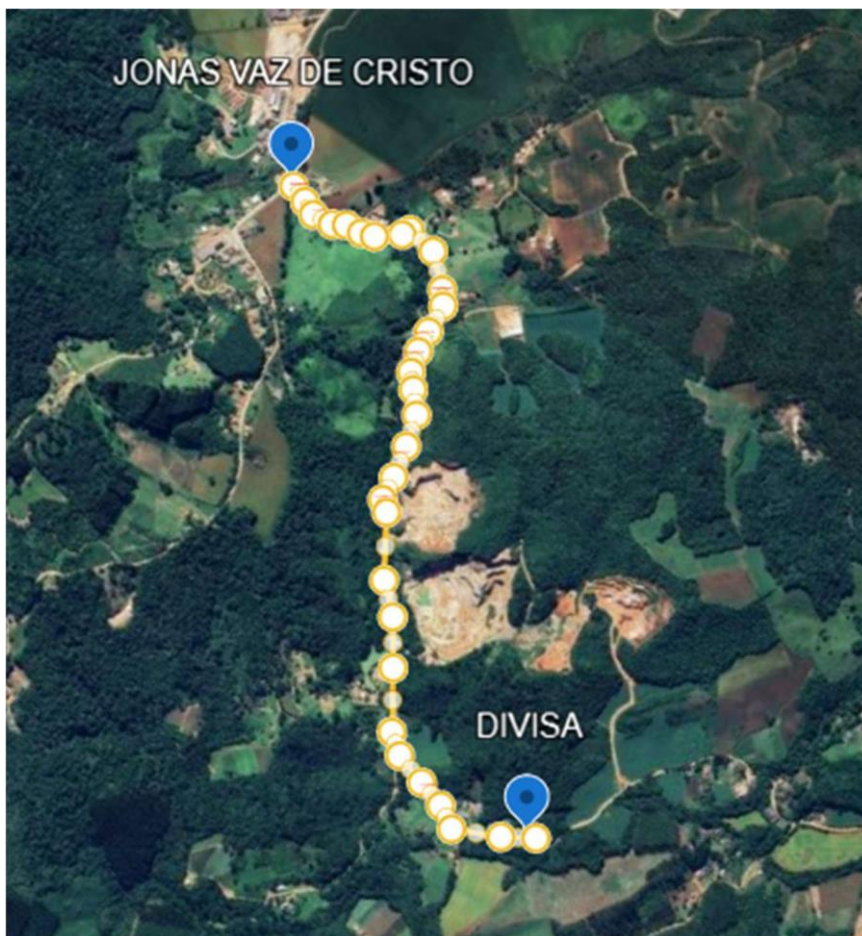
Distância: 1.409,7516149 m

Latitude: -25,1645058 * Longitude: -49,4733908 *

Altitude: 680,7431196 m

Visualização Salvo no dispositivo

2 – JONAS VAZ DE CRISTO ATÉ DIVISA COM CAMPO



JONAS VAZ DE CRISTO

Posição do marcador de local

Latitude: -25,2452729 °

Longitude: -49,3919479 °

Altitude: 905,0051808 m

Altitude de referência: Prender ao solo

Visualização da câmera

Direção: 1,5013714 °

Inclinar: 0,0000000 °

Distância: 2.966,5370991 m

Latitude: -25,2467923 °

Longitude: -49,3917297 °

Altitude: 910,3727215 m

☒ Visualização ☒ Salvo no dispositivo

DIVISA

Posição do marcador de local

Latitude: -25,2577806 °

Longitude: -49,4020388 °

Altitude: 849,9224787 m

Altitude de referência: Prender ao solo

Visualização da câmera

Direção: 343,3114329 °

Inclinar: 0,0000000 °

Distância: 564,2420149 m

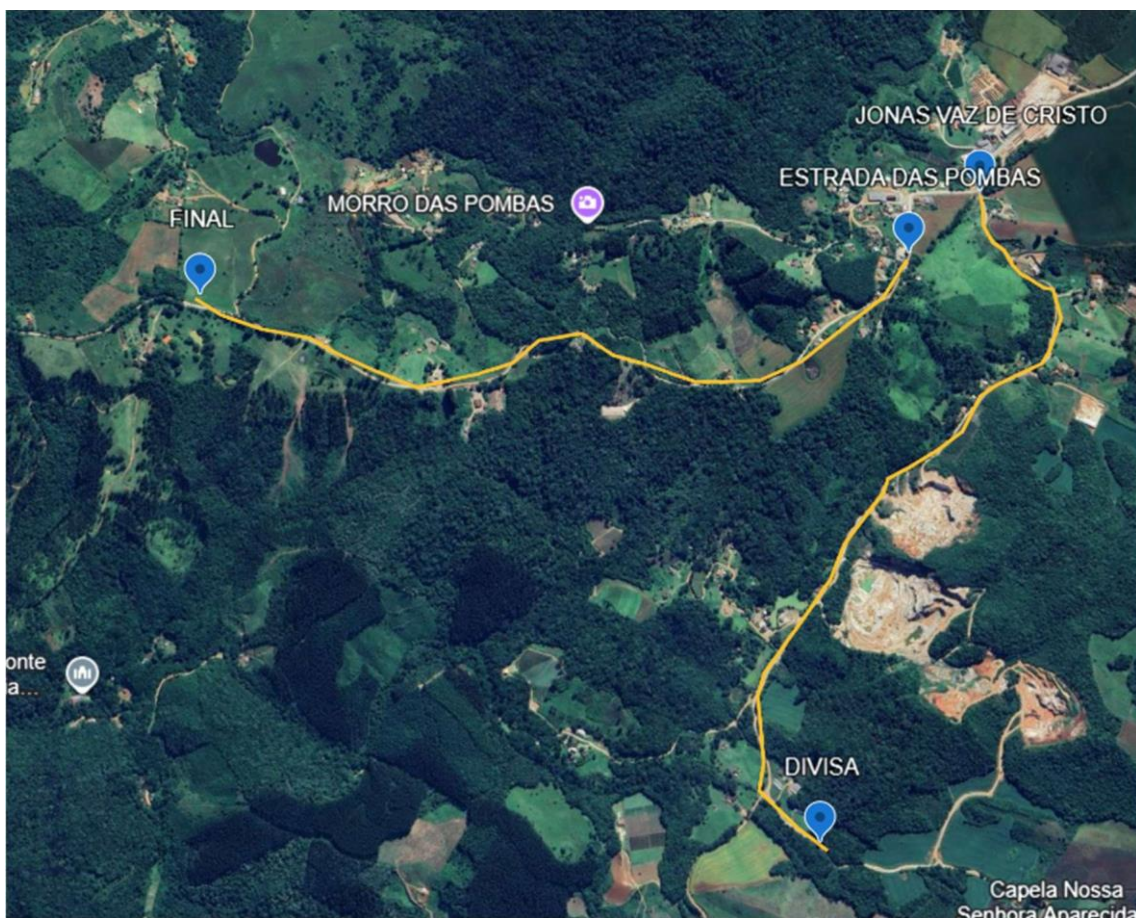
Latitude: -25,2573785 °

Longitude: -49,4014496 °

Altitude: 858,6686826 m

☒ Visualização ☒ Salvo no dispositivo

3- ESTRADA DAS POMBAS



FINAL

Posição do marcador de local

Latitude: -25,2417795

Longitude: -49,4117823

Altitude: 937,6581206 m

Altitude de referência: Prender ao solo

Visualização da câmera

Direção: 19,4938917

Inclinar: 18,5162097

Distância: 3.330,8769087 m

Latitude: -25,2429302

Longitude: -49,4098956

Altitude: 936,0861150 m

☒ Visualização ☒ Salvo no dispositivo

ESTRADA DAS POMBAS

Posição do marcador de local

Latitude: -25,2462203

Longitude: -49,3944451

Altitude: 927,7498654 m

Altitude de referência: Prender ao solo

Visualização da câmera

Direção: 22,4704046

Inclinar: 0,0000000

Distância: 658,9225546 m

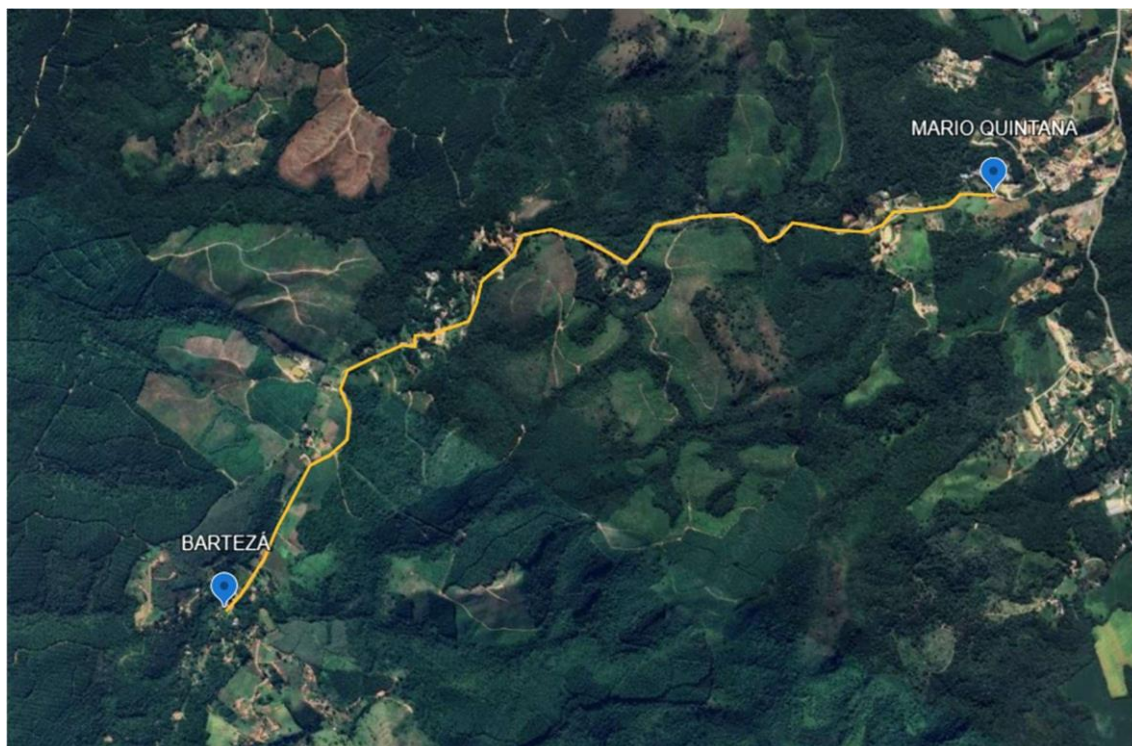
Latitude: -25,2453296

Longitude: -49,3943185

Altitude: 916,7484724 m

☒ Visualização ☒ Salvo no dispositivo

4- MARIO QUITANDA SENTIDO BARTEZÁ



BARTEZÁ

+ Descrição + Mídia

Tamanho do ícone
Médio (padrão)

Mais configurações

Rótulos

Tamanho do rótulo
Médio (padrão) ☒

Posição do marcador de local

Latitude -25,2123368 °

Longitude -49,4004042 °

Altitude 904,2132442 m

Altitude de referência

Visualização ☒ Salvo no dispositivo

MARIO QUINTANA

Posição do marcador de local

Latitude -25,2281500 °

Longitude -49,3725674 °

Altitude 957,4979561 m

Altitude de referência
Prender ao solo

Visualização da câmera

Direção 37,4789907 ° Inclinat 0,1400122 °

Distância 313,3248240 m

Latitude -25,2282176 ° Longitude -49,3721989 °

Altitude 955,7979624 m

Visualização ☒ Salvo no dispositivo

ANEXO VIII

Planilha Orçamentaria Detalhada(Com orçamentos de referencia) e Cronogramama Físico-Financeiro da Obras

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Modelo planil

ANEXO III

SAH

233

Projeto de

PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS

LEVY

6

Local de Obra:

RIBEIRÃO DAS ÁGUAS

Fonte de Recurso:

PAR

SEN

233

Neste plano de custos para CONTRATO com o Secretário de Estado, Federal, Estadual e com o Município de PAVIMENTAÇÃO. SEN

233

LEVY

6

Neste plano de custos para orçamento com o Município de PAVIMENTAÇÃO, no de outras Secretarias Estaduais não autorizadas em PAVIMENTAÇÃO. LEVY

6

Tabela Referencial [SEN] [MUNICIPAÇÃO] DER/PAV - MARÇO/2021 - SIMPLI - ANEXO III/2021

Nota Base da aprovação do Orçamento (Resolução 18.088/22 de Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21) : 00000000000000000000

CÓDIGO ITEM	ORIGEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SIGLA DE CATEG. Serviços de Terceira Mão	SERVIÇO DE TRANSPORTE			TRANSPORTE	HORA DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				QUANTIDADE	VALOR DA HORA DE OBRA - TRANSPORTE (R\$)	VALOR DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)	CUSTO ABC 13	TOTAL GLOBAL (R\$)
				ENT. Am. x1; x2	CONSUMO (l/m³)	PREÇO UNITÁRIO					PREÇO UNIT. HORA DE OBRA - TRANSPORTE (R\$)	PREÇO UNIT. MATERIAL COM I	PREÇO UNIT. MATERIAL COM II	PREÇO UNIT. MATERIAL COM III						
SSB - SERVIÇOS PRELIMINARES																				
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									35,38	5,47	35,45	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									10,50	10,50	10,50	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									289,41	5,39	289,48	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto									109,59	5,39	109,62	-	-	-	-	-	-	-
010000	DER/PRC	Condição de Onda 4 km de asfalto de asfalto																		

[illegible]

**BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA
PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII**

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021

IMPOSTOS	ISS =	1,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	-
	TOTAL =	5,15
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	20,07	15,28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	20,07%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

Preencher as células em "verde" pela PREFEITURA.

DIGITE

1 - Solicitar o valor do ISS do município

2- Solicitar a "Base de Cálculo" (% de mão de Obra) - Lei Municipal

3- Fórmula de cálculo do ISS

4- Valor do ISS calculado

3,00	% - Ok
50,00	%
=ISS x base de cálculo	%
1,50	%